



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 052/2026 (C/S)
Licitação número 1091770 (www.licitacoes-e.com.br)

EDITAL

O SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional em Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional de Pernambuco, entidade de direito privado, de formação profissional, comunicam a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “aberto”, conforme condições especificadas neste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Resolução SENAC n. 1.270/2024 e, Resolução Sesc Nº 1.593/2024, ambas de 2/5/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

O processo licitatório será conduzido pela COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO e pelo PREGOEIRO(A) com a equipe de apoio, todos designados, conforme Portaria SENAC-SESC Nº 01/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

OS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, HABILITAÇÃO E, QUANDO HOUVER, DEVERÃO SER ENVIADOS POR E-MAIL (LICITACAO@SESCPE.COM.BR), DESCONSIDERANDO QUE O SISTEMA DO BANCO DO BRASIL S/A (LICITAÇÕES-E) INFORME QUE DEVERÃO SER ANEXADOS NAQUELE SISTEMA.

A Sessão Pública de Lances será realizada, via internet, às **14 horas do dia 8 de maio de 2026**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A., sob o nome “Sesc – Departamento Regional em Pernambuco”, licitação número 1091770.

Os interessados poderão inserir propostas eletrônicas no seguinte período: **a partir das 8 horas do dia 6 de maio de 2026 até as 10 horas do dia 8 de maio de 2026.**

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Eletrônico destina-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA**, nas Unidades do Sesc/PE e do Senac/PE, localizadas na capital e interior do estado de Pernambuco, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 – O prazo de validade do CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços contratados se mantêm vantajosos para o SESC/SENAC-PE.

1.3 - A prestação dos serviços, objeto deste Edital e do Termo de Referência - ANEXO I, não gerará vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada, e os contratantes



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

(SESC/PE/SENAC-PE), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e/ou subordinação direta.

1.4 – A Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 (Alterada pela Portaria nº 3.258/2013 – DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013), (Alterada pela Portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06/2013), disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros. As atividades de segurança privada serão reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF e serão complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica.

1.5 - A prestação de serviços de vigilância compreende, além da mão de obra própria da categoria, o fornecimento de uniformes, acessórios, todos os equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias à sua execução.

1.6 - Os serviços objeto da contratação são considerados de natureza comum, considerando que a atividade a ser desenvolvida, será através de profissionais cuja categoria é reconhecida legalmente e estão relacionados na Classificação Brasileira de Ocupações – (CBO), disponíveis, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo a permitir a sua contratação com base em menor preço:

1.7 - O Regulamento de Licitações e de Contratos (RLCS), aprovado pelas Resoluções: SESC N.º 1.593/2024 e SENAC N.º 1.270 /2024, define no artigo 4º, XXXV - serviços ou fornecimentos contínuos – como serviços contratados e compras realizadas para a manutenção das atividades, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.8 – Estima-se o gasto médio anual de **R\$ 15.145.423,40 (quinze milhões cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).**

1.8.1 – Este valor poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão do orçamento do **Sesc/Senac-PE**.

1.9 – A estimativa acima constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Sesc/Senac-PE obrigados a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à futura CONTRATADA, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Portanto, o Sesc/Senac-PE reservam-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O licitante declarado vencedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste edital, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos quando da prestação dos serviços.

2.1.1 - Os serviços serão realizados nas unidades do Sesc e do Senac, Departamentos Regionais em Pernambuco, conforme condições e locais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.

2.2 – A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS, OBJETO DESTES EDITAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

(ANEXO I) E SEUS ANEXOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

2.3 – A desobediência aos prazos e condições estabelecidos acarretará a aplicação, ao licitante vencedor, das sanções estabelecidas neste edital e no contrato ou documento equivalente (Pedido de Compras), no que couber.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 – Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; e

a.1) É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos TCU, Ac. 8.271/2011 - 2ª Câmara, DOU de 04/10/2011;

a.1.1) Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas em recuperação judicial que deixarem de comprovar a regularidade fiscal por meio da apresentação das certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas, na forma da Lei nº 14.112/2020 e conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 2.053.240, que vedou a dispensa da referida comprovação para o deferimento da recuperação judicial.

b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc, Departamento Regional em Pernambuco.

3.3 – CREDENCIAMENTO

3.3.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A., na página www.licitacoes-e.com.br.

3.3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.3.3 – Maiores informações poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A.** ou pelo telefone **4004-0001** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **0800-7290001** (demais localidades).

3.3.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Sesc/DR-PE, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.5 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema Eletrônico, implica responsabilidade legal pelos atos praticados, e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 – CONEXÃO COM O SISTEMA



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

3.4.1 – A participação no Pregão dar-se-á por meio da conexão do licitante com o sistema eletrônico anteriormente citado, pela digitação de sua senha (nos termos do subitem 3.3.1 deste edital) e o subseqüente encaminhamento da proposta, **exclusivamente**, por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites, estabelecidos neste edital.

3.4.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências constantes neste edital e seus anexos. A empresa será responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4.3 – Caberá, ainda, ao licitante, acompanhar o andamento do Pregão, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

3.4.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.4.4.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto no subitem 13.1 deste edital.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta comercial de duas formas, não excludentes entre si:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta comercial do **valor total global**, enviada por todos os licitantes através do sistema “Licitações-e”, conforme subitem 4.1 deste edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta comercial detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 4.2 deste edital.

4.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1.1 – Deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitem 6.1.1 deste edital, inserindo na caixa “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES (CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)**” as especificações/características dos serviços/postos cotados, **desde que em conformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste edital.**

4.1.1.1 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O PREÇO EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E SEUS DESCRITIVOS, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA) DO EDITAL.

4.1.2 – A apresentação do VALOR GLOBAL na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

- a) O cumprimento das especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital;
- b) Que o valor global apresentado corresponda ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante no item 7 deste edital, o **VALOR GLOBAL**; e
- c) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

4.1.3 – O licitante deverá cotar o VALOR GLOBAL, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, EPI's, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, sistemas tecnológicos e capacitações, mão de obra, auxílio alimentação/refeição, transporte, intrajornada, frete, e demais despesas incidentes direta ou indiretamente, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.

4.1.3.1 – O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, RESULTANTE DO SOMATÓRIO DOS VALORES CALCULADOS MEDIANTE A MULTIPLICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DE CADA POSTO PELA RESPECTIVA QUANTIDADE DE POSTOS E PELO PERÍODO DE EXECUÇÃO, ACRESCIDO DO VALOR TOTAL DAS HORAS AVULSAS, DE FORMA A ALCANÇAR O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS TABELAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTES EDITAL.

4.1.3.2 – QUANDO DA COMPOSIÇÃO DO VALOR GLOBAL, O LICITANTE DEVERÁ COTAR TODOS OS SERVIÇOS/POSTOS, BEM COMO DAS HORAS AVULSAS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTES EDITAL.

4.1.4 – COM O OBJETIVO DE GARANTIR O SIGILO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS INICIAIS INSERIDAS NO SISTEMA DO LICITAÇÕES-E, O LICITANTE NÃO PODERÁ IDENTIFICAR-SE DE FORMA ALGUMA (NOME, LOGOMARCA DA EMPRESA, ETC.) NOS CAMPOS DE PREENCHIMENTO DA DESCRIÇÃO DO ITEM/LOTES, MARCA E VALORES, DURANTE A FASE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS, BEM COMO DURANTE A FASE DE LANCES, ATÉ QUE O PRÓPRIO SISTEMA IDENTIFIQUE OS RESPECTIVOS ARREMATANTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.1.5 – Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.2– PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

A proposta comercial ajustada deverá ser apresentada conforme **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) deste edital**, obedecendo aos termos deste edital e seus anexos, devendo ser encaminhada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro**, atendendo as seguintes exigências:

4.2.1 – FORMA DE APRESENTAÇÃO



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

a) 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado do licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, devendo estar datada, e devidamente assinada na última folha e rubricadas nas demais **pelo responsável legal da empresa, cuja comprovação de delegação de poderes também deve ser encaminhada, seja procuração pública ou privada ou documento equivalente, juntamente com o documento de identificação do representante, através da apresentação da Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório.**

a.1) Quando se tratar de procuração pública ou privada, poderá o administrador, fazer substituir-se excepcionalmente, desde que seja concedida procuração com poderes específicos, nos limites de seus poderes, estabelecidos no contrato social.

b) Ser redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

c) Na proposta deverá constar a **descrição completa dos serviços/postos**, em conformidade com os tipos de serviços, todos discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.

d) **A PROPOSTA COMERCIAL e os documentos que a compõem deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) planilha intitulada “PGE 052 2026 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS”, em formato “.xls” (Excel), disponível por meio do link único (Anexo II) do edital.**

4.2.2 – INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDAS NA PROPOSTA AJUSTADA

a) **PREÇO DOS SERVIÇOS:** A proposta deverá apresentar o **preço mensal e total dos serviços**, cotado em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, **incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, EPI's, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, sistemas tecnológicos e capacitações, mão de obra, auxílio alimentação/refeição, transporte, intrajornada, frete, e demais despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste edital, inclusive o lucro e despesas administrativas (BDI).**

a.1) DEVERÃO SER COTADOS TODOS OS SERVIÇOS/POSTOS, BEM COMO DAS HORAS AVULSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL. A FALTA DE UM SERVIÇO/POSTO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

b) **ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS:** Na proposta deverá constar a especificação completa de todos os itens serviços/postos arrematado(s), mencionando: as unidades, quantidades, endereços, **em conformidade com as especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.**

c) **ASSINATURA DO CONTRATO:** Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa e e-mail de quem assinará o contrato.

c.1) A proposta poderá ser assinada digitalmente.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

d) PREPOSTO/REPRESENTANTE: A proposta deverá conter a indicação do nome do preposto/representante da empresa, que será a conexão entre o Sesc/Senac-DR/PE e a CONTRATADA, **informando seu telefone, e-mail e endereço; e deverá estar localizado preferencialmente na Região Metropolitana do Recife.** Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes aos serviços contratados e informar os procedimentos para realização de abertura de chamado.

4.2.3 – DA CONFERÊNCIA DA PROPOSTA

a) Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor unitário arrematado e, havendo discordância entre o valor total em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

b) Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do ANEXO I deste edital.

c) Serão desclassificadas ainda as propostas que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

d) Configurando o erro detectado como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), sem alteração substancial da proposta, esta será considerada desclassificada.

4.2.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA

a) Os prazos exigidos neste edital deverão estar expressos na proposta, **NÃO** sendo admitidas expressões do tipo “*de acordo com o lote xx do edital*” ou equivalentes, podendo, a critério da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), implicar na desclassificação do licitante.

b) Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

c) Os preços unitários deverão ser firmes e irrevogáveis.

d) A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento) dias, a contar da data da Sessão Pública.

d.1) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada ao contrato ou documento equivalente (Pedido de Compras) assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, dirigida à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.2.5 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS À PROPOSTA

4.2.5.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (UMA PLANILHA PARA O SESC-PE E OUTRA PARA SENAC-PE), contendo os preços unitários, mensais e totais por postos exigidos no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

4.2.5.1.1 - O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE, PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ASSUMINDO QUALQUER ERRO, IMPREVISÃO OU NEGLIGÊNCIA NA INFORMAÇÃO DE SEUS CUSTOS.

4.2.5.1.2 - O licitante deverá anexar à proposta **tabela contendo a relação e os quantitativos dos equipamentos e dos EPIs a serem disponibilizados **por posto de vigilância armada e desarmada**, considerando o número de vigilantes por turno e o regime de trabalho, em conformidade com o subitem 15 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.**

a) As empresas deverão apresentar a **planilha de custos e formação de preços de acordo com o previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão — MPDG, que altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta.**

a.1) A empresa deverá informar e enviar a (CCT) - Convenção Coletiva de Trabalho de referência e o respectivo número de registro no (MTE) - Ministério do Trabalho e Emprego, cuja CCT deverá estar de acordo com a região onde serão executados os serviços.

b) Os valores dos salários e benefícios deverão estar em consonância com a Convenção Coletiva vigente, registrada no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, vigente.

c) O auxílio funeral, e qualquer outro tipo de auxílio serão pagos através de reembolso e, portanto, não devem ser incluídos na planilha de formação de preço.

d) Quanto ao auxílio-funeral, as Empresas, quando da morte de empregado ou de pai, mãe, filho, cônjuge, companheira ou companheiro, contribuirão para as despesas do funeral com a importância definida pelo CCT em vigor do Sindicato da categoria, desde que solicitada a contribuição, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o óbito. Os contratantes reembolsarão essa despesa quando ocorrer, assim também os outros auxílios, por ventura previstos no CCT;

e) Somente será concedido o benefício após a comprovação do enquadramento do empregado nas condições previstas na convenção/dissídio da categoria para o referido benefício;

f) O SESC/SENAC-DR/PE não se vinculam às disposições contidas em Dissídios, Acordos ou Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como, de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

g) A planilha de custos, apresentada na licitação pela empresa vencedora do processo de contratação do item, será utilizada durante todo o acompanhamento contratual, servindo como base para solicitações de reajustes, repactuações e revisões contratuais, para o qual todas as vantagens competitivas e formas de cálculos deverão ser mantidas.

h) A planilha de custos e formações de preços, o licitante deve considerar os treinamentos e reciclagens para cada posto de vigilância de acordo com a periodicidade (anualmente) e necessidade estabelecida pela execução dos serviços, assumindo qualquer erro, imprevisão ou negligência na informação de seus custos.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

i) O licitante deverá observar outros benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, pois caso existam, deverão estar previstos na planilha/proposta devidamente justificados;

j) O licitante, para fins de elaboração do orçamento estimado/planilhas de preço, informar se adotou como parâmetros os salários estabelecidos na CCT, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em vigor.

l) O valor do salário a ser pago não poderá ser inferior ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho à qual a CONTRATADA estiver vinculada;

m) As empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, prever nas planilhas de formação de preços, além do piso salarial, “todas” as condições, benefícios e exigências estabelecidas na convenção coletiva em vigor do SINDICATO DA CATEGORIA, sob pena de desclassificação de sua proposta.

n) A planilha de cálculo para formação dos preços deve ser preenchida considerando o tipo de tributação a qual a licitante está vinculada (lucro real, lucro presumido etc.), devendo ser comprovado o enquadramento fiscal, através de documento hábil.

o) As empresas, porventura, optantes pelo regime da desoneração da folha de pagamento deverão apresentar a comprovação oficial (conforme §5º do art. 10 da IN RFB Nº 2053, de 06 de dezembro de 2021, devendo zerar o percentual do item IV-1. A (INSS) do Modulo 4. Todas as demais deverão lançar o percentual de 20%;

p) No campo BASE DE CÁLCULO PARA TRIBUTOS fica determinado o percentual do ISS (5%) que não pode ser mudado, varia em percentual o cálculo relacionado com a tributação de lucro real ou lucro presumido referente à COFINS e ao PIS;

q) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços valores destinados ao fornecimento de aplicativo específico destinado ao gerenciamento das atividades com monitoramento de indicadores, gerenciamento de ponto com informações em tempo real de faltas e atrasos e gestão de recursos por meio de QR Codes e ou geolocalização, através de recursos tecnológicos como celulares com plano de dados ou outros que disponibilizem relatórios online para acompanhamento das atividades pelo SESC/SENAC/PE. O prazo para implantação será de até 15 (quinze) dias úteis.

4.2.5.2 - APRESENTAR CONTRATO COM FORNECEDOR DE SOFTWARE e/ou caso o software seja da própria empresa, apresentar documentação de programação/ou licença que comprove a existência das soluções de aplicativos que executem as atividades definidas na alínea “q” subitem 4.2.5.1.2.

4.2.5.3 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE onde a proponente afirma que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, ou quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

4.2.5.4 - COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO RAT (RISCO DE ACIDENTES DE TRABALHO), o respectivo FAP (FatorAcidentárioPrevidenciário), bem como o enquadramento como optante do regime tributário declarado em sua planilha de custo.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

4.2.5.3.1 - O fator FAP deve ser comprovado através de documento emitido no sítio da Previdência Social na internet.

a) A alíquota do RAT será comprovada pelo relatório SEFIP.

b) O regime tributário poderá ser comprovado pelo relatório Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais — DCTF da última competência para as empresas de regime tributário de lucro real e de lucro presumido;

4.2.5.4 – A empresa, que apresentar o vale alimentação/refeição como insumo trabalhista, deverá comprovar a sua INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT.

4.2.5.6 - Os documentos acima mencionados deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, junto com a PROPOSTA AJUSTADA.

4.2.5.6.1 - A falta dos documentos exigidos no subitem 4.2.5 PODERÁ, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a desclassificação do licitante arrematante.

4.2.6 – DA POSSIBILIDADE DA VISITA TÉCNICA

4.2.6.1 – As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão realizar visita técnica nos locais/prédios onde os serviços serão executados.

4.2.6.2 – É recomendável a realização da visita técnica, que tem por finalidade conhecer os locais onde serão executados os serviços e avaliar as condições relativas as suas características, e conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pelo licitante seja compatível com as reais necessidades do Sesc/Senac-DR/PE.

4.2.6.3 – A visita deverá ser realizada, no horário das 08h às 11 e das 13h às 16h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de licitação, mediante prévio agendamento junto à Unidade de Serviços do SESC/PE, por meio do telefone: (81) 3216-1684 ou e-mail tbrasil@sescpe.com.br, Tatiane Quitéria Brasil Barbosa da Silva e/ou 3216-1665 ou e-mail cjbrito@sescpe.com.br, Cynnara James Brito da Silva, situados na Rua Treze de Maio, no 455A Santo Amaro, Recife-PE.

4.2.6.4 – A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante do Sesc/Senac-DR/PE, que será informado quando do agendamento prévio conforme subitem acima.

4.2.6.5 – O LICITANTE QUE OPTAR PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA, VINDO A SER A VENCEDORA, NÃO PODERÁ ALEGAR, COMO JUSTIFICATIVA PARA SE EXIMIR DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, O DESCONHECIMENTO DOS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E SUAS PECULIARIDADES.

4.2.6.6 – A declaração do licitante, em sua proposta comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto suprirá a necessidade de visita técnica, sendo por isso vedado alegar no futuro, desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos custos e da execução dos serviços decorrentes da não vistoria.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

4.2.7 – CONCESSÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADES

4.2.7.1 - Ficará a cargo da CONTRATADA, observar o **subitem 4.2.6.2** sobre a **recomendação da visita técnica para realizar a inspeção das condições dos locais de trabalho dos empregados a serem alocados** e se for o caso, a postulação de Laudos junto aos órgãos competentes (Ministério do Trabalho e Emprego, Médico do Trabalho etc.) objetivando a concessão do adicional de Insalubridade na forma da legislação do trabalho.

4.2.7.2 - Caso os adicionais descritos acima sejam identificados a CONTRATADA deverá apresentar o **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho — LTCAT incluindo tais despesas nas Planilhas de Formação de Preços.**

4.2.7.3 - A inadimplência em relação a esta providência no tempo devido não implicará em preclusão deste direito à CONTRATADA, mas esta não poderá transferir à CONTRATANTE os respectivos encargos devidos, devendo tais custos correrem às suas expensas.

5. DA HABILITAÇÃO

O licitante arrematante também deverá encaminhar, **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **os documentos de habilitação, abaixo relacionados, conforme indicados nos subitens a seguir:**

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **ATO CONSTITUTIVO** e suas últimas alterações ou **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** com sua respectiva consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

a.1) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

1 – Deverá apresentar Registro Comercial e/ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de empresário individual.

2 – Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.

3 – Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4 – Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “a.1”, acima mencionados, deverão estar adaptados às novas regras do novo Código Civil vigente.

5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, válido em todo o território nacional, no caso de firma individual.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (uma) **DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida (o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu o atestado, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável**, que comprovem que a empresa de vigilância tenha prestado satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência (ANEXO I), em **características**: mesmo tipo de prestação de serviço do objeto (anexo I), deste edital, com quantitativo de profissionais e números de postos de vigilância, e **prazos**: para análise de temporalidade da prestação dos serviços. No referido documento deverá constar a duração dos serviços/contratos prestados e sua qualidade, comprovando que a empresa prestou serviços da mesma natureza e porte do objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações mínimas:

a.1) - Os atestados devem ser assinados pelo/pelos representantes legais das empresas que os emitirem. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa responsável pela assinatura do atestado e grau de satisfação com o serviço executado.

a.2) - As declarações devem ser específicas (bem detalhadas de forma a permitir a identificação do serviço, a quantidade e o tempo de contratação com a empresa declarante etc.), **não serão aceitas declarações/atestados genéricos.**

a.3) - A Contratada deve disponibilizar, quando solicitado para fins de diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados requisitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.4) - **Não serão aceitos** declarações/atestados de capacidade técnica relativos a fornecimento efetivamente executado por terceiros à serviço da empresa.

a.5) - A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos atestados poderão, a critério do Sesc/Senac-DR/PE, ser objeto de diligências.

b) **Apresentar ainda os seguintes documentos:**

b.1) **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, na forma da Lei nº 7.102, de 20/06/1983, alterada pelas Leis nº 8.863, de 28/03/94, 9.017, de 30/03/95 e 11.718, de 20/06/08; Decreto nº 89.056, de 24/11/83, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10/08/95, e alterações posteriores.

b.2) **CERTIFICADO DE SEGURANÇA expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria nº 387/2006 – DG / DPF**, alterada pelas Portarias 515/2007 – DG / DPF e 358/2009 – DG / DPF, ou outras em sua substituição.

b.3) **Renovação/Revisão anual do Alvará de Funcionamento** de que trata o item anterior, em conformidade com o § 7º do art. 32 do Decreto n.º 89.056/1983, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995 que deverá ser entregue, anualmente, à Unidade de Serviços de Manutenção e Logística.

b.4) **PROVA DE COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DIRIGIDA À SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO** (art. 38, do Decreto nº 89.056, de 24/11/83).



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

5.2.1 - O Sesc/DR-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

5.2.2 - O Sesc/DR-PE PODERÁ realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) pelo licitante, quando, PODERÁ ser requerida cópia do (s) contrato (s), Nota (s) Fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço/produto apresentado no atestado foi prestado.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

a.1.1) O Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1.2) Fica vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

a.2) **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação. Nos processos de recuperação judicial, apenas serão aceitas as empresas que possuírem decisão judicial em contrário.**

a.3) **Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos:**

a.3.1) **Liquidez geral** = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + exigível a longo prazo)

a.3.2) **Liquidez corrente** = ativo circulante / passivo circulante

a.3.3) **Liquidez seca** = (ativo circulante – estoque) / passivo circulante

a.4) Comprovação dos seguintes dados patrimoniais verificáveis nas demonstrações contábeis exigíveis na data da convocação da arrematante:

a.4.1) Patrimônio líquido de, **no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

a.4.2) Os Índice de Liquidez Geral (LG) e de Liquidez Corrente (LC) deverão ser iguais ou superiores a 01 (um).

5.3.1 - A justificativa para os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira: O SESC/SENAC/DR-PE adota as boas práticas, recomendadas, para contratações de serviços contínuos, especialmente quando se trata de terceirização de mão de obra exclusiva assegurando uma contratação de empresa com solidez econômica, minimizando o risco de inadimplência



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

trabalhista que prejudicaria os trabalhadores.

5.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizada.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5/9/2014, atualizada.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, atualizada.

d.1) Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ICMS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ICMS.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, atualizada.

e.1) Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ISS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ISS.

5.4.1 – Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual e municipal seja (m) POSITIVA (S), o Sesc/DR-PE se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.4.2 – Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “e” do subitem 5.3 deste edital.

5.4.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. **Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.**

5.5 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.5.1 – A documentação deverá ser enviada para o **e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, em **fotocópias autenticadas por cartório, por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo aceito cópia ilegível.** Se julgar necessário, a Comissão de



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Licitação/Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias autenticadas apresentadas.

5.5.2 – Não serão aceitas cópias coloridas ou documentos que contenham rasuras, borrões ou quaisquer outras marcas que denotem que não sejam originais, mas meramente fotocópias, que deverão estar autenticadas por cartório ou por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.3 – No caso de apresentação apenas dos documentos na forma original, os mesmos não serão devolvidos, passando a integrar a documentação do processo.

5.5.4 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade e validade.

5.5.5 - Os documentos exigidos para habilitação **DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**, salvo para os casos previstos abaixo:

a) Caso o licitante inicialmente classificado seja desclassificado, inabilitado ou decline, o licitante remanescente poderá ser convocado para apresentar os documentos exigidos, desde que estes estejam válidos na **data da convocação**, devendo atender ao disposto no subitem 6.4.1 do edital, sob pena de inabilitação.

b) Em relação aos Atestados de Capacidade Técnica (subitem 5.2 deste edital), a experiência comprovada deverá ser preexistente à data da sessão pública de lances, sendo vedada a apresentação de atestados referentes a serviços prestados/fornecimentos ou iniciados após essa data.

5.5.6 – Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.

5.5.7 – A habilitação do licitante estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de qualificação-técnica (subitem 5.2 deste edital), dispensada a apresentação da comprovação dos documentos de habilitação fiscal e de econômico-financeira.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1.1 – Para participação neste Pregão Eletrônico a empresa deverá estar credenciada no **site: www.licitacoes-e.com.br**, conforme o subitem 3.3 deste edital. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando a senha privativa (subitem 3.3.2).

6.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.2.1 – Findo o prazo de recebimento das propostas eletrônicas, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) fará a análise destas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a classificação das propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

real, pelos licitantes.

6.2.2 – Da decisão de desclassificar as propostas comerciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a ser enviado, **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.2.3 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação, cabendo o Pregoeiro registrar no sistema eletrônico a decisão tomada, para que seja acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

6.2.4 – Da decisão da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.

6.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.3.1 – Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer seus lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade, ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade das empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

6.3.2 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.3.3 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.3.1 – Durante a sessão pública de lances, os licitantes deverão observar e respeitar, obrigatoriamente, o *“intervalo mínimo diferença de valores”* e o *“valor mínimo cobrir melhor oferta”*, estabelecidos para cada item/lote no sistema *“Licitações-e”*.

6.3.4 – Durante o transcurso da sessão pública de lances, as empresas licitantes participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes e aos representantes do Sesc/DR-PE (Comissão de Licitação/Pregoeiro[a]).

6.3.5 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema *“Licitações-e”* quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.5.1 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.3.5 acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

6.3.7 – Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Comissão de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8 – OS PREÇOS OFERTADOS NA ETAPA DE LANCES SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE. NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

6.3.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.3.9.1 – Na hipótese de **não** haver lances ofertados durante a fase da sessão pública de lances, permanecendo apenas as propostas eletrônicas, inicialmente cadastradas na fase de acolhimento (conforme subitem 4.1 deste edital), o sistema “Licitações-e” realizará, de forma automática e aleatória, sorteio eletrônico entre as propostas empatadas, para definição da classificação.

6.3.10– O sistema eletrônico gerará ATA circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances e demais informações relativas à sessão realizada.

6.3.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.13 – O “valor estimado do lote”, divulgado ao término da sessão de lances, é de caráter informativo e NÃO deve ser utilizado como referência final para a elaboração das Propostas Comerciais Ajustadas pelos licitantes. Isso posto, em eventual necessidade de negociações, os licitantes arrematantes deverão considerar as contrapropostas encaminhadas pelo Pregoeiro (a).

6.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO SUBITEM 4.2.5 DO EDITAL E DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

6.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado como “ARREMATANTE” (menor lance) que entregue no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO SUBITEM 4.2.5 DESTE EDITAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme itens 4 e 5, ambos deste edital, a contar da solicitação e divulgação pelo Pregoeiro no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A., **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, indicando no campo assunto do e-mail o número deste Pregão Eletrônico.

6.4.1.1 – Os documentos deverão ser enviados com antecedência necessária para o recebimento pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

6.5 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO SUBITEM 4.2.5 DO EDITAL E DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

6.5.1 – A proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), para fins de verificação da conformidade com este edital e seus anexos, e será julgada de acordo com este instrumento convocatório.

6.5.2 – A proposta comercial ajustada, os documentos exigidos no subitem 4.2.5 do edital e os documentos referentes à qualificação técnica (subitem 5.2 do edital) poderão ser submetidos à análise do técnico responsável da área, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que os referidos documentos estão de acordo com o solicitado no objeto deste edital.

6.5.3 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.5.4 – Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

6.5.5 – Na hipótese de inabilitação, de reprovação da proposta comercial ajustada ou de descumprimento das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

6.5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para a apresentação de documentações e/ou de propostas retificadas.

6.6 – DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E FINALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.6.1 – Após análise e verificação da regularidade da documentação de habilitação, julgada a proposta de menor lance e considerando atendidas todas as exigências editalícias, o arrematante será declarado **VENCEDOR** pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a). A Comissão consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ATA própria, que será publicada no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A. (www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

6.6.2 – Após a publicação da ATA, com a declaração de vencedor, não havendo manifestação de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e do objeto ao licitante vencedor.

6.6.3 – Após a homologação do objeto ao licitante vencedor será divulgado o **RESULTADO** do certame para os licitantes, sendo publicado no site do sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A. (www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

6.6.4 – Após a publicação do **RESULTADO** do certame, será realizada a convocação do (s) licitante (s) vencedor (es) para assinatura do contrato ou documento equivalente (Pedido de Compras).



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que na obtenção da proposta mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.1.1 – OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS/POSTOS COTADOS SERÃO ANALISADOS **INDIVIDUALMENTE**, OBJETIVANDO VERIFICAR A COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS UNITÁRIOS PRATICADOS NO MERCADO.

7.2 – PODERÃO SER DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DOS LICITANTES CUJAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) SERVIÇOS/POSTOS SEJAM REPROVADAS APÓS ANÁLISE E PARECER DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, constituem obrigações e responsabilidades das partes aquelas elencadas nas **CLÁUSULAS OITAVA e NONA da MINUTA DO CONTRATO (ANEXO III)** deste edital, além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

9. DO CONTRATO

9.1 – Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de **01 (um) dia útil** a contar da data da convocação, que será realizada por e-mail pela Unidade de Suprimentos do SESC/DR/SENAC-PE.

9.1.1 – Para as empresas localizadas fora da Região Metropolitana do Recife o prazo para assinatura do contrato será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da convocação.

9.2 – A **recusa injustificada em assinar o contrato** ou retirar o documento equivalente (Pedido de Compras), dentro do prazo estipulado, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida**, cabendo ao SESC/DR/SENAC-PE, aplicar as penalidades previstas no Artigo 39 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e Artigo 39 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

9.3 – A qualquer momento o SESC/DR/SENAC-PE poderá rescindir unilateralmente o contrato com o licitante, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

9.4 – Quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas acima, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, ou revogar a licitação.

9.5 – O licitante vencedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará **A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DOPROPONENTE QUE O TIVER APRESENTADO**, ou, caso tenha sido vencedor, **A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (PEDIDO DE COMPRAS - PC)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório, observada as hipóteses contidas no Artigo 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e Artigo 41 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

9.6 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência do SESC/DR/SENAC-PE, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme Artigo 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e Artigo 33 da Resolução Senac nº 1.270/2024, desde que as condições permaneçam vantajosas para o SESC/DR/SENAC-PE.

9.7 – Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do contrato, conforme previsto no Artigo 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e Artigo 38 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

9.7.1 – As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as Partes, sobre o valor inicial atualizado deste contrato.

9.8 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas e as disposições da Resolução SESC nº 1.593/2024 e da Resolução Senac nº 1.270/2024, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

9.9 – Poderá o contrato ser rescindido por qualquer uma das Partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias** corridos da data do recebimento da notificação.

9.10 – Os preços pactuados serão irreequilibráveis, durante a vigência do contrato. Entretanto, os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, observada as demais disposições contidas no Artigo 42 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e Artigo 42 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

9.11 – Serão partes integrantes do contrato: o EDITAL, seus ANEXOS e a PROPOSTA apresentada pelo licitante vencedor.

9.12 – As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação constarão de termos aditivos, além das hipóteses previstas no Artigo 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e Artigo 38 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

9.13 – O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato vinculado ao presente Pregão acarretará a sua rescisão, mediante expressa comunicação à Parte infratora com os efeitos previstos no Artigo 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e Artigo 40 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

9.14 – Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.

9.15 – A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado do licitante vencedor e da



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

prévia autorização pelo Sesc/DR/SENAC-PE, desde que mantida sua responsabilidade perante o Sesc/DR/SENAC-PE.

9.16 – É expressamente proibida a subcontratação do objeto ao licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa proibida de contratar com o Sesc/DR/SENAC-PE.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, a forma de pagamento prevista constitui-se a elencada na CLÁUSULA SEXTA da MINUTA DO CONTRATO (ANEXO III) deste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, as penalidades previstas constituem-se aquelas elencadas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da MINUTA DO CONTRATO (ANEXO III) deste edital.

11.2 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis à data e horário fixados para a abertura das propostas, qualquer interessado poderá enviar ao Pregoeiro pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório pelo e-mail: licitacao@sescpe.com.br.

12.1.1 – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, precluindo toda a matéria nele constante, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

12.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de **abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, condicionado à entrega da documentação formal de impugnação no mesmo prazo, exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br. As respostas serão disponibilizadas a todos os licitantes, nos moldes do previsto no subitem 13.1 deste edital.

12.2.1 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação, e caso necessário, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos, pelo e-mail: licitacao@sescpe.com.br.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

12.3.1 – A proposta ajustada e os documentos de habilitação da arrematante permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3 acima, importará em decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) o apreciará, podendo, se necessário, realizar instruções complementares e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo a decisão final da autoridade competente, cujo resultado será publicado no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

12.5.1 – O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

12.7 – Não caberá recurso da decisão da autoridade competente do Sesc/DR-PE que é a última instância de julgamento da entidade.

12.8 – As solicitações de esclarecimentos, impugnações ou recursos devem ser apresentadas à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), **exclusivamente, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, nos prazos estabelecidos no item 12 deste edital, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias de funcionamento da Sede do Sesc/DR-PE.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas aos licitantes, sendo publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

13.1.1 – **É DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NOS REFERIDOS SÍTIOS, DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, EXIMINDO O SESC/DR-PE DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR POR QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO.**

13.2 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, no interesse do Sesc/DR-PE em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de classificação/habilitação.

13.3 – A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito aos licitantes, por e-mail, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, com o propósito de esclarecer ou complementar a instrução do processo.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar a desclassificação do licitante.

13.4 – O licitante vencedor e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

13.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/DR-PE.

13.6 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório, na veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

13.7 – O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato ou documento equivalente (Pedido de Compras), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.

13.8 – A Resolução Sesc Nº 1.593/2024 e a Resolução Senac nº 1.270/2024 encontram-se à disposição dos licitantes no seguinte endereço: Casa do Comércio / Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, com a Comissão Mista de Licitação/Pregoeiro(a), Telefone: (81) 3216-1739/1632 e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

13.9 – Os interessados poderão baixar este edital no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes ou no site do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br, licitação número 1091770.

13.10 – Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

13.11 – São partes integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Recife, 27 de abril de 2026.

**Comissão Mista de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Ana Teresa Soares Rodrigues

Eduardo Nunes de Barros



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 052/2026 (C/S)
Licitação número 1091770 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Está disponível junto a este edital, no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br - Licitações) e no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), **TERMO DE REFERÊNCIA**, no formato “PDF”, que deverá ser observado pelos licitantes interessados em participar do Pregão Eletrônico em questão.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 052/2026 (C/S)
Licitação número 1091770 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/DR-PE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM – SENAC/PE
COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 052/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, estabelecida na _____, telefone nº (____) _____-_____, e-mail _____, propõe ao SESC/SENAC-PE o abaixo referenciado:

I – DO OBJETO

A presente proposta comercial é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 052/2026, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA**, nas unidades do SESC/PE e do SENAC/PE, localizadas na capital e interior do estado de Pernambuco, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

II – VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Por se tratar de uma licitação onde a prestação dos serviços serão realizadas nas unidades do **SESC/PE e do SENAC/PE**, o licitante, quando da composição de sua proposta, deverá observar:

OBSERVAÇÕES:

LINK da planilha intitulada “**PGE_052_2026_PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**”, em formato “.xls” (Excel), a qual deverá ser observada pelos licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico:

https://sescpe1-my.sharepoint.com/:x/g/person/atsrodrigues_sescpe_com_br/IQA1QcTnTP6CR4p5kZmjBfx0AUrz0uhSYZ_QHCCpxi3n2Fc?e=UuWhar

- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DUAS COMPOSIÇÕES DE PROPOSTAS, SENDO UMA REFERENTE AO SESC/PE E OUTRA AO SENAC/PE, CONFORME MODELOS ABAIXO.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

- PARA FINS DE DISPUTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E, DEVERÁ SER LANÇADO O **VALOR GLOBAL TOTAL**, CORRESPONDENTE À SOMA:

VALOR DO LANCE NO SISTEMA LICITAÇÕES-E = (A) VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SESC/PE + (B) VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SENAC/PE

- Os serviços serão realizados nas Unidades do SESC/SENAC-PE, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do edital do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 052/2026, conforme serviços discriminados na tabela abaixo:

A) COMPOSIÇÃO PROPOSTA SESC/PE

(A1) - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA SESC/PE							
(A1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA , PARA AS UNIDADES DO SESC/DR-PE , LOCALIZADAS NA CAPITAL E INTERIOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES							
ITEM	UNIDADE DO SESC/PE	Nº DE POSTOS	TIPO DE POSTO	Nº DE VIGILANTES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Sesc Santo Amaro e Sede Administrativa	2	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	4	R\$	R\$	R\$
2	Estacionamento Frota Sesc	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$	R\$	R\$
3	Sesc Casa Amarela	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$	R\$	R\$
4	Sesc Santa Rita	1	Posto de Vigilância Armada Diariamente (12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;	2	R\$	R\$	R\$
		1	Posto de Vigilância Armada 12 (doze) horas noturnas , de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

5	Sesc Piedade	2	Posto de Vigilância Armada Sábados / Domingos /Feriados formado por: 2 posto diurno (12h S/D/F) → exige 2 vigilantes (turno 12x36).	4	R\$	R\$	R\$
		1	Posto de Vigilância Armada Sábados / Domingos /Feriados formado por: 1 posto noturno (12h) Diariamente → exige 2 vigilantes (turno 12x36).	2	R\$	R\$	R\$
6	Sesc Piedade (Arena Beach)	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$	R\$	R\$
		1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Sábados / Domingos /Feriados formado por: 1 posto diurno (12h S/D/F- turno 12x36) . → exige 2 vigilantes	2	R\$	R\$	R\$
7	Banco de Alimentos (Ceasa)	1	Posto de Vigilância Armada 12 (doze) horas diurnas , de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	R\$	R\$	R\$
		1	Posto de Vigilância Armada 12 (doze) horas noturnas , de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$	R\$	R\$
8	Sesc Caruaru	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$	R\$	R\$
9	Sesc Belo Jardim	1	Postos de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$	R\$	R\$
10	CTL Garanhuns	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$	R\$	R\$
11	CPC Garanhuns	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

12	Sesc Garanhuns	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)).	2	R\$	R\$	R\$
13	Ginásio de Esportes Garanhuns	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Sábados / Domingos /Feriados formado por: 1 posto diurno (12h S/D/F) → exige 2 vigilantes (turno 12x36).	2	R\$	R\$	R\$
		1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Sábados / Domingos /Feriados formado por - 1 posto noturno (12h S/D/F) → exige 2 vigilantes (turno 12x36).	2	R\$	R\$	R\$
14	Sesc Arcoverde	2	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	4	R\$	R\$	R\$
15	Sesc Buíque	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$	R\$	R\$
16	Sesc Bodocó	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas))	2	R\$	R\$	R\$
17	Sesc Araripina	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$
18	Sesc Petrolina	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$
19	Sesc Surubim	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

20	Triunfo (Teleférico)	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$
21	CTL Triunfo	2	Postos de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	4	R\$	R\$	R\$
22	Sesc São Lourenço da Mata	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$
23	Sesc Goiana	2	Postos de Vigilância Armada Diariamente (12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas);	4	R\$	R\$	R\$
		2	Postos de Vigilância Armada Diariamente 12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	4	R\$	R\$	R\$
24	CTL Guadalupe e CEA	4	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	8	R\$	R\$	R\$
25	Sesc Floresta	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$
26	Sesc Serra Talhada e CEA	2	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	4	R\$	R\$	R\$
(A1) VALOR TOTAL VIGILÂNCIA ARMADA (SESC-PE):					R\$		
(A2) - POSTOS VIGILÂNCIA DESARMADA SESC/PE							



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

(A2) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA **VIGILÂNCIA DESARMADA** – SOB DEMANDA, A FIM DE COBRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS E COBRIR REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS INSTITUIÇÕES, PARA UNIDADES, DO **SESC-PE**, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E NO INTERIOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TIPO	QUANTIDADE PREVISTA – POSTOS DE VIGILÂNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
VIGILÂNCIA DIURNA DESARMADA	10	R\$	R\$	
VIGILÂNCIA NOTURNA DESARMADA	10	R\$	R\$	
(A2) VALOR TOTAL VIGILÂNCIA DESARMADA (SESC-PE)	R\$			

TIPO DE POSTO:

PARA “QUANTIDADE NOTURNA DESARMADA”: Posto de Vigilância Desarmada 12 horas Noturno
PARA “QUANTIDADE DIURNA DESARMADA”: Posto de Vigilância Desarmada 12 horas Diurnas.

(A3) - HORAS AVULSAS VIGILÂNCIA ARMADA SESC/PE

(A3) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA **ARMADA** - POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA **HORAS AVULSAS** (A FIM DE COBRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS E COBRIR REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS INSTITUIÇÕES), PARA UNIDADES, DO **SESC-PE**, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E NO INTERIOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CUSTO MÉDIO DE HORAS AVULSAS PREVISTAS PARA O SESC-PE

TIPO	QUANTIDADE TOTAL PREVISTA (EM HORAS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
QUANTIDADE DE HORAS DIURNA PREVISTA (EM HORAS)	5.500	R\$	R\$
QUANTIDADE HORAS NOTURNAS PREVISTA (EM HORAS)	4.500	R\$	R\$
(A3) VALOR TOTAL DAS HORAS AVULSAS ARMADA SESC/PE	R\$		

TIPO DE POSTO:

PARA “QUANTIDADE NOTURNA PREVISTA”: Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturno

PARA “QUANTIDADE DIURNA PREVISTA”: Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas.

(A4) - HORAS AVULSAS VIGILÂNCIA DESARMADA SESC/PE

(A4) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA **DESARMADA** - POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA HORAS AVULSAS – SOB DEMANDA, A FIM DE COBRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS E COBRIR REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS INSTITUIÇÕES, PARA UNIDADES, DO **SESC-PE**, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E NO INTERIOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TIPO	QUANTIDADE TOTAL PREVISTA (EM HORAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
VIGILÂNCIA DIURNA DESARMADA	5.500	R\$	R\$
VIGILÂNCIA NOTURNA DESARMADA		R\$	R\$



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

	4.500		
(A4) VALOR TOTAL DAS HORAS AVULSAS DESARMADA SESC/PE	R\$		
TIPO DE POSTO:			
PARA "QUANTIDADE NOTURNA PREVISTA": Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturno			
PARA "QUANTIDADE DIURNA PREVISTA": Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas.			

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SESC/PE: POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA SESC/PE (A1) + POSTOS VIGILÂNCIA DESARMADA SESC/PE (A2) + HORAS AVULSAS VIGILÂNCIA ARMADA SESC/PE (A3) + HORAS AVULSAS VIGILÂNCIA DESARMADA SESC/PE (A4)

(A) - VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SESC/PE (R\$) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4)

B) COMPOSIÇÃO PROPOSTA SENAC/PE

(B1) - VALORES POSTOS ARMADOS SENAC/PE

(B1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA **ARMADA**, PARA O **SENAC** SEDE, FACULDADE SENAC, UNIDADE DE PAULISTA, UNIDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES, UNIDADE DE CARUARU, EDIF. SAN DIEGO, MEDIOTEC, ICT, UNIDADE DE SERRA TALHADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ITEM	UNIDADES DO SENAC/PE	Nº DE POSTOS	TIPO DE POSTO	Nº DE VIGILANTES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	SENAC/PE - Sede	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
		02	Postos de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	04	R\$	R\$	R\$
02	Faculdade SENAC/PE	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
		01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
03	UEP - Paulista	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
04	UEP - Jaboatão dos Guararapes	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
		01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

05	UEP – CARUARU	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
06	POSTO EDF. SAN DIEGO.	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
07	SENAC - MEDIOTEC	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
		01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
08	SENAC UNIDADE - ICT	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
		01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
09	SENAC UNIDADE - SERRA TALHADA	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$

(B1) VALOR TOTAL VIGILÂNCIA ARMADA SENAC/PE

R\$

(B2) - HORAS AVULSAS VIGILÂNCIA ARMADA SENAC/PE

(B2) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA **ARMADA**, SOB DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES AVULSAS (PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIÁRIAS E COBRIR REALIZAÇÕES DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO **SENAC**, PARA O SENAC SEDE, FACULDADE SENAC, UEP PAULISTA, UEP JABOATÃO DOS GUARARAPES, UEP CARUARU, EDIF. SAN DIEGO, SENAC MEDIOTEC, SENAC UNIDADE ICT, SENAC UNIDADE SERRA TALHADA (CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC NO SERTÃO DE ITAPARICA, MOXOTÓ, PAJEÚ E CENTRAL), UEP VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, UEP GARANHUNS, UEP PETROLINA.

TIPO	QUANTIDADE TOTAL PREVISTA (EM HORAS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
QUANTIDADE DIURNA PREVISTA EM HORAS	5.340	R\$	R\$
QUANTIDADE NOTURNA PREVISTA EM HORAS	1.980	R\$	R\$
(B2) VALOR TOTAL DAS HORAS AVULSAS ARMADA SENAC/PE	R\$		

TIPO DE POSTO:

PARA “QUANTIDADE NOTURNA PREVISTA”: Posto de Vigilância Armada 12 horas noturnas.

PARA “QUANTIDADE DIURNA PREVISTA”: Posto de Vigilância Armada 12 horas diurnas.

As contratações avulsas poderão ser solicitadas de acordo com a demanda, proporcionalmente quanto ao quantitativo de horas, não excedendo o limite de 12h diárias.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SENAC/PE: POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA SENAC/PE (B1) + HORAS AVULSAS VIGILÂNCIA ARMADA SENAC/PE (B2)

(B) - VALOR TOTAL SENAC/PE (R\$) = (B1) + (B2)



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

PARA OS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 052/2026, APRESENTAMOS UMA PROPOSTA COMERCIAL NO **VALOR GLOBAL TOTAL** ((A) VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SESC/PE + (B) VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SENAC/PE) DE **R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)**.

DECLARO QUE NO VALOR DA PROPOSTA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO: INCLUINDO, OBRIGATORIAMENTE, TODAS AS DESPESAS COM SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, EPI'S, DESCONTOS, EMOLUMENTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS, UNIFORMES, ADMINISTRAÇÃO, SISTEMAS TECNOLÓGICOS E CAPACITAÇÕES, MÃO DE OBRA, AUXILIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, TRANSPORTE, INTRAJORNADA, FRETE, EMBALAGEM, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 052/2026.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 052/2026 E SEUS ANEXOS.

V – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Se vencedor, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o contrato:

Sr.(a): _____

Estado Civil, Profissão/Cargo: _____

RG nº/Órgão Expedidor: _____ CPF/MF: _____

Residente e domiciliado em: _____

E-mail: _____

PREPOSTO/REPRESENTANTE

O preposto/representante da empresa que será a conexão entre o SESC/SENAC-PE e a CONTRATADA, será o(a) Sr.(a) _____, e-mail _____.

Observação: Informar o telefone, e-mail e endereço, que deverá estar localizado preferencialmente na Região Metropolitana do Recife, conforme a alínea "d" do subitem 4.2.2 do Edital.

(Local), ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

- **O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ ANEXAR À PROPOSTA, A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO SUBITEM 4.2.5 DO EDITAL.**
- **O LICITANTE DEVERÁ INDICAR, NA PROPOSTA COMERCIAL, O E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO, BEM COMO COMUNICAR**



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

POR ESCRITO QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO APRESENTADO, A FIM DE QUE O SESC/DR/SENAC-PE POSSA ENVIAR O DOCUMENTO AOS SIGNATÁRIOS POR E-MAIL, COM O OBJETIVO DE OBTER AS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, COM O CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.**



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 052/2026 (C/S)
Licitação número 1091770 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.485.324/0001-55, com sede na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro - Recife/PE, CEP 50.050-540, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. REGIVAN JOSÉ DANTAS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 737.070.154-91, e pelo Diretor de Administração e Finanças Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 317.733.464-15; e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Departamento Regional em Pernambuco, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.482.931/0001-61, localizado na Casa do Comércio / Edifício Josias Albuquerque, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE, CEP: 50.050-540, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, de acordo com a Portaria “N” Sesc/PE nº 165/2019 de 7 de fevereiro de 2019, pelo Diretor Regional do Sesc Pernambuco, o Sr. José Oswaldo de Barros Lima Ramos, brasileiro, casado, Identidade nº 1.352.846, expedida pela SSP/PE, CPF/MF nº 168.544.894-15, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, e (**razão social da empresa**)....., CNPJ:....., (endereço)....., e-mail, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por(cargo na empresa)..... (nome)..... (nacionalidade)..... (estado civil)....., (profissão), identidade nº, expedida pela ... (Órgão exp.)....., em.../.../...., CPF nº, residente e domiciliado(cidade)....., neste ato resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 – O presente contrato fundamenta-se:

- No edital do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 052/2026 e na Requisição de Compra nº **XXXXX**;
- Na Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024;
- Nos termos das propostas da empresa vencedora; e
- Subsidiariamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA**, nas unidades do SESC/PE e do SENAC/PE, localizadas na capital e interior do estado de Pernambuco, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações descritas na CLÁUSULA QUARTA deste contrato e no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 052/2026.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

2.2 - A prestação dos serviços, objeto deste contrato, não gerará vínculo empregatício entre os empregados da empresa CONTRATADA, e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e/ou subordinação direta.

2.3 - Os quantitativos constantes na CLÁUSULA QUARTA deste contrato constituem-se uma mera previsão dimensionada, não estando o CONTRATANTE obrigado a contratá-la em sua totalidade, uma vez que a necessidade das Unidades do CONTRATANTE poderá sofrer alterações ao longo da vigência do contrato, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

2.4 - A prestação de serviços de vigilância compreende, além da mão de obra própria da categoria, o fornecimento de uniformes, acessórios, todos os equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias à sua execução.

2.5 - Os serviços objeto da contratação são considerados de natureza comum, considerando que a atividade a ser desenvolvida, será através de profissionais cuja categoria é reconhecida legalmente e estão relacionados na Classificação Brasileira de Ocupações – (CBO), disponíveis, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo a permitir a sua contratação com base em menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência deste instrumento obrigacional é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que plenamente justificado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme Artigo 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Artigo 33 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO LOCAL, E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Estima-se o gasto médio anual de R\$ XX,XX (POR EXTENSO).

4.1.1 – A estimativa acima constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à futura CONTRATADA, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Portanto, CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

4.2 – O valor total do presente contrato, a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$ XX,XX (POR EXTENSO), incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, transporte até o local indicado pelo CONTRATANTE para prestação dos serviços, conforme especificações, condições e detalhes descritos neste Contrato e no ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 052/2026, com as características determinadas nas tabelas a seguir:

(A1) - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA SESC/PE							
(A1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>VIGILÂNCIA ARMADA</u>, PARA AS UNIDADES DO <u>SESC/DR-PE</u>, LOCALIZADAS NA CAPITAL E INTERIOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES							
ITEM	UNIDADE DO SESC/PE	Nº DE POSTOS	TIPO DE POSTO	Nº DE VIGILANTES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

1	Sesc Santo Amaro e Sede Administrativa	2	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	4	R\$	R\$	R\$
2	Estacionamento Frota Sesc	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$	R\$	R\$
3	Sesc Casa Amarela	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$	R\$	R\$
4	Sesc Santa Rita	1	Posto de Vigilância Armada Diariamente (12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;	2	R\$	R\$	R\$
		1	Posto de Vigilância Armada 12 (doze) horas noturnas , de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$
5	Sesc Piedade	2	Posto de Vigilância Armada Sábados / Domingos /Feriados formado por: 2 posto diurno (12h S/D/F) → exige 2 vigilantes (turno 12x36).	4	R\$	R\$	R\$
		1	Posto de Vigilância Armada Sábados / Domingos /Feriados formado por: 1 posto noturno (12h) Diariamente → exige 2 vigilantes (turno 12x36).	2	R\$	R\$	R\$
6	Sesc Piedade (Arena Beach)	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$	R\$	R\$
		1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Sábados / Domingos /Feriados formado por: 1 posto diurno (12h S/D/F- turno 12x36). → exige 2 vigilantes	2	R\$	R\$	R\$



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

7	Banco de Alimentos (Ceasa)	1	Posto de Vigilância Armada 12 (doze) horas diurnas , de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	R\$	R\$	R\$
		1	Posto de Vigilância Armada 12 (doze) horas noturnas , de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	R\$	R\$	R\$
8	Sesc Caruaru	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$	R\$	R\$
9	Sesc Belo Jardim	1	Postos de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$	R\$	R\$
10	CTL Garanhuns	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$	R\$	R\$
11	CPC Garanhuns	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$
12	Sesc Garanhuns	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)).	2	R\$	R\$	R\$
13	Ginásio de Esportes Garanhuns	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Sábados / Domingos /Feriados formado por: 1 posto diurno (12h S/D/F) → exige 2 vigilantes (turno 12x36).	2	R\$	R\$	R\$
		1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Sábados / Domingos /Feriados formado por - 1 posto noturno (12h S/D/F) → exige 2 vigilantes (turno 12x36).	2	R\$	R\$	R\$



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

14	Sesc Arcoverde	2	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	4	R\$	R\$	R\$
15	Sesc Buíque	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$	R\$	R\$
16	Sesc Bodocó	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas))	2	R\$	R\$	R\$
17	Sesc Araripina	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$
18	Sesc Petrolina	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$
19	Sesc Surubim	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$
20	Triunfo (Teleférico)	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$
21	CTL Triunfo	2	Postos de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	4	R\$	R\$	R\$
22	Sesc São Lourenço da Mata	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

23	Sesc Goiana	2	Postos de Vigilância Armada Diariamente (12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;	4	R\$	R\$	R\$
		2	Postos de Vigilância Armada Diariamente 12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	4	R\$	R\$	R\$
24	CTL Guadalupe e CEA	4	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	8	R\$	R\$	R\$
25	Sesc Floresta	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$	R\$	R\$
26	Sesc Serra Talhada e CEA	2	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	4	R\$	R\$	R\$
(A1) VALOR TOTAL VIGILÂNCIA ARMADA (SESC-PE):				R\$			
(A2) - POSTOS VIGILÂNCIA DESARMADA SESC/PE							
(A2) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA <u>VIGILÂNCIA DESARMADA</u> – SOB DEMANDA, A FIM DE COBRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS E COBRIR REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS INSTITUIÇÕES, PARA UNIDADES, DO <u>SESC-PE</u>, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E NO INTERIOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO							
TIPO				QUANTIDADE PREVISTA – POSTOS DE VIGILÂNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
VIGILÂNCIA DIURNA DESARMADA				10	R\$	R\$	
VIGILÂNCIA NOTURNA DESARMADA				10	R\$	R\$	
(A2) VALOR TOTAL VIGILÂNCIA DESARMADA (SESC-PE)				R\$			
TIPO DE POSTO:							
PARA “QUANTIDADE NOTURNA DESARMADA”: Posto de Vigilância Desarmada 12 horas Noturno PARA “QUANTIDADE DIURNA DESARMADA”: Posto de Vigilância Desarmada 12 horas Diurnas.							



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

(A3) - HORAS AVULSAS VIGILÂNCIA ARMADA SESC/PE

(A3) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA **ARMADA** - POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA **HORAS AVULSAS** (A FIM DE COBRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS E COBRIR REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS INSTITUIÇÕES), PARA UNIDADES, DO **SESC-PE**, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E NO INTERIOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CUSTO MÉDIO DE HORAS AVULSAS PREVISTAS PARA O SESC-PE

TIPO	QUANTIDADE TOTAL PREVISTA (EM HORAS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
QUANTIDADE DE HORAS DIURNA PREVISTA (EM HORAS)	5.500	R\$	R\$
QUANTIDADE HORAS NOTURNAS PREVISTA (EM HORAS)	4.500	R\$	R\$
(A3) VALOR TOTAL DAS HORAS AVULSAS ARMADA SESC/PE	R\$		

TIPO DE POSTO:

PARA "QUANTIDADE NOTURNA PREVISTA": Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturno

PARA "QUANTIDADE DIURNA PREVISTA": Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas.

(A4) - HORAS AVULSAS VIGILÂNCIA DESARMADA SESC/PE

(A4) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA **DESARMADA** - POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA HORAS AVULSAS - SOB DEMANDA, A FIM DE COBRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS E COBRIR REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS INSTITUIÇÕES, PARA UNIDADES, DO **SESC-PE**, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E NO INTERIOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TIPO	QUANTIDADE TOTAL PREVISTA (EM HORAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
VIGILÂNCIA DIURNA DESARMADA	5.500	R\$	R\$
VIGILÂNCIA NOTURNA DESARMADA	4.500	R\$	R\$
(A4) VALOR TOTAL DAS HORAS AVULSAS DESARMADA SESC/PE	R\$		

TIPO DE POSTO:

PARA "QUANTIDADE NOTURNA PREVISTA": Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturno

PARA "QUANTIDADE DIURNA PREVISTA": Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SESC/PE: POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA SESC/PE (A1) + POSTOS VIGILÂNCIA DESARMADA SESC/PE (A2) + HORAS AVULSAS VIGILÂNCIA ARMADA SESC/PE (A3) + HORAS AVULSAS VIGILÂNCIA DESARMADA SESC/PE (A4)

(A) - VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SESC/PE (R\$) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4)



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

B) COMPOSIÇÃO PROPOSTA SENAC/PE

(B1) - VALORES POSTOS ARMADOS SENAC/PE							
(B1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, PARA O SENAC SEDE, FACULDADE SENAC, UNIDADE DE PAULISTA, UNIDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES, UNIDADE DE CARUARU, EDIF. SAN DIEGO, MEDIOTEC, ICT, UNIDADE DE SERRA TALHADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES							
ITEM	UNIDADES DO SENAC/PE	Nº DE POSTOS	TIPO DE POSTO	Nº DE VIGILANTES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	SENAC/PE - Sede	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
		02	Postos de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	04	R\$	R\$	R\$
02	Faculdade SENAC/PE	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
		01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
03	UEP - Paulista	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
04	UEP - Jaboatão dos Guararapes	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
		01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
05	UEP – CARUARU	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
06	POSTO EDF. SAN DIEGO.	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
07	SENAC - MEDIOTEC	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
		01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
08	SENAC UNIDADE - ICT	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
		01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

09	SENAC UNIDADE - SERRA TALHADA	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$	R\$	R\$
(B1) VALOR TOTAL VIGILÂNCIA ARMADA SENAC/PE					R\$		
(B2) - HORAS AVULSAS VIGILÂNCIA ARMADA SENAC/PE							
(B2) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, SOB DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES AVULSAS (PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIÁRIAS E COBRIR REALIZAÇÕES DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO SENAC, PARA O SENAC SEDE, FACULDADE SENAC, UEP PAULISTA, UEP JABOATÃO DOS GUARARAPES, UEP CARUARU, EDIF. SAN DIEGO, SENAC MEDIOTEC, SENAC UNIDADE ICT, SENAC UNIDADE SERRA TALHADA (CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC NO SERTÃO DE ITAPARICA, MOXOTÓ, PAJEÚ E CENTRAL), UEP VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, UEP GARANHUNS, UEP PETROLINA.							
TIPO			QUANTIDADE TOTAL PREVISTA (EM HORAS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)		VALOR ANUAL (R\$)	
QUANTIDADE DIURNA PREVISTA EM HORAS			5.340	R\$		R\$	
QUANTIDADE NOTURNA PREVISTA EM HORAS			1.980	R\$		R\$	
(B2) VALOR TOTAL DAS HORAS AVULSAS ARMADA SENAC/PE				R\$			
TIPO DE POSTO:							
PARA “QUANTIDADE NOTURNA PREVISTA”: Posto de Vigilância Armada 12 horas noturnas. PARA “QUANTIDADE DIURNA PREVISTA”: Posto de Vigilância Armada 12 horas diurnas. As contratações avulsas poderão ser solicitadas de acordo com a demanda, proporcionalmente quanto ao quantitativo de horas, não excedendo o limite de 12h diárias.							

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SENAC/PE: POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA SENAC/PE (B1) + HORAS AVULSAS VIGILÂNCIA ARMADA SENAC/PE (B2)
(B) - VALOR TOTAL SENAC/PE (R\$) = (B1) + (B2)

4.3 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 - O local de execução dos serviços será nas dependências do CONTRATANTE, conforme abaixo elencados ou em local designado por ela.

4.3.1.1 - Em caso de mudança de endereço da unidade Administrativa durante a vigência do contrato, o serviço da CONTRATADA será prestado no novo endereço a ser indicado pela CONTRATANTE, sem prejuízo dos serviços a serem prestados.

4.3.1.2 - Para os, INSTRUÇÃO NORMATIVA a CONTRATADA deverá fornecer os postos de serviços, conforme a quantidade indicada no Pedido de Compra em até **10 (dez) dias úteis** a partir do momento em que for cientificada pelo CONTRATANTE, dentro dos limites legais admitidos pelo Regulamento da CONTRATADA.

4.3.2 - As unidades contempladas neste contrato estão listadas abaixo, podendo serem incluídas outras, por meio de aditivo de contrato, conforme condições pré-estabelecidas. Os serviços serão realizados nas unidades do CONTRATANTE, **localizados nos endereços elencados abaixo:**



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

SESC/PE - ENDEREÇO DOS POSTOS

ITEM	UNIDADE DO SESC	ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E TELEFONE PARA CONTATO
1	SANTO AMARO E SEDE ADMINISTRATIVA	RUA TREZE DE MAIO, 455, SANTO AMARO, RECIFE/PE. RESPONSÁVEL: CYNNARA JAMES – (81) 3216-1684
2	ESTACIONAMENTO FROTA SESC	AVENIDA VISCONDE SUASSUNA, 562 – SANTO AMARO – RECIFE/PE
3	SESC CASA AMARELA	AV. PROFESSOR JOSÉ DOS ANJOS, 1.109 – CASA AMARELA – RECIFE, PE. RESPONSÁVEL: LADJANE CARVALHO – TELEFONE: (81) 3267-4400
4	SESC SANTA RITA	RUA CAIS DE SANTA RITA, 156, BAIRRO DE SÃO JOSÉ, RECIFE/PE RESPONSÁVEL: MÔNICA LUCENA – TELEFONE: 81-3224-0183
5	SESC PIEDADE	AV. BEIRA MAR, S/N – PRAIA DE VENDA GRANDE – PIEDADE – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE. RESPONSÁVEL: ALLINY PEREIRA – TELEFONE: (81) 3361-0097
6	SESC PIEDADE ARENA BEACH TÊNIS	RUA GOIANA, Nº 40 – PIEDADE – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE. RESPONSÁVEL: ALLINY PEREIRA – TELEFONE: (81) 3361-0097
7	BANCO DE ALIMENTOS (CEASA)	RUA RAPHAEL DE OLIVEIRA ALVES, 438 – CURADO – RECIFE/PE RESPONSÁVEL: ISOLDA BRAGA– TELEFONE: (81) 3252-1329 / 3249-4641
8	SESC CARUARU	AV. RUI LIMEIRA ROSAL, S/N – PETRÓPOLIS – CARUARU/PE. RESPONSÁVEL: MARIA CONCEIÇÃO – TELEFONE (81) 3721-2368
9	SESC BELO JARDIM	DISTRITO INDUSTRIAL II, N. S ^a APARECIDA, CENTRO, BELO JARDIM/PE. RESPONSÁVEL: EMANUELY SILVA - TELEFONE: (81) 3726-8711 / 3726-8733
10	CTL GARANHUNS	RUA MANOEL CLEMENTE, 161 – CENTRO – GARANHUNS/PE. RESPONSÁVEL: MARIA GENIL – TELEFONE (87) 3761-0642
11	SESC GARANHUNS	RUA MANOEL CLEMENTE, 136 – CENTRO – GARANHUNS, PE. RESPONSÁVEL: FABIANA SANTOS – TELEFONE (87) 3761-2658
12	CPC GARANHUNS	RUA BENIGNO LIRA, NO 80, CENTRO, GARANHUNS - RESPONSÁVEL: CARLOS ESPINHARA — TELEFONE (87) 3762-3154
13	GINÁSIO DE ESPORTES GARANHUNS	RUA CÔNEGO BENIGNO LIRA, S/Nº - CENTRO - GARANHUNS/PE - RESPONSÁVEL: FABIANA SANTOS — TELEFONE (87) 3762-3154



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

SESC/PE - ENDEREÇO DOS POSTOS

ITEM	UNIDADE DO SESC	ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E TELEFONE PARA CONTATO
14	SESC ARCOVERDE	AV. CAPITÃO ARLINDO PACHECO DE ALBUQUERQUE, 364 – ARCOVERDE/PE RESPONSÁVEL: AGUIDA CLEA – TELEFONE (87) 3821-0864
15	ARCOVERDE ENTREPOSTO	AV. JOSÉ BONIFÁCIO 1301 – SÃO CRISTÓVÃO – ARCOVERDE/PE. RESPONSÁVEL: ZENAIDE MONTEIRO – TELEFONE (87) 3821-0864
16	SESC BUÍQUE	RUA PROJETADA, S/Nº - FREI DAMIÃO, BUÍQUE/PE. RESPONSÁVEL: GEILZA PAULINO – TELEFONE: (87) 3855-2230
17	SESC BODOCÓ	VILA SÃO FRANCISCO, S/Nº, ZONA URBANA, BODOCÓ/PE. RESPONSÁVEL: ANDRÉA PEDROZA – TELEFONE: (87) 3878-1544 / 3878-1124
18	SESC ARARIPINA	RUA VEREADOR JOSÉ BARRETO DE ALENCAR, S/Nº, CENTRO, ARARIPINA/PE. RESPONSÁVEL: RICHARD – TELEFONE: (87) 3873-2402
19	SESC PETROLINA	RUA PACÍFICO DA LUZ, 618 – CENTRO, PETROLINA/PE. RESPONSÁVEL: JAILSON LIMA – TELEFONE: (87) 3861-1125
20	SESC SURUBIM	RUA FREI IBIAPINA, S/Nº, SURUBIM/PE RESPONSÁVEL: NELMA FARIAS – TELEFONE: (81) 3634-5252
21	CTL TRIUNFO E TELEFÉRICO	RUA ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, S/Nº, SÃO CRISTÓVÃO, TRIUNFO/PE RESPONSÁVEL: LISSANDRA FERREIRA – TELEFONE: (87) 3846-2800
22	SESC SÃO LOURENÇO DA MATA	AV. DAS PEDRAS, 35, TIÚMA, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE RESPONSÁVEL: NARUNA FREITAS – TELEFONE: (81) 3525-9033
23	SESC FLORESTA	RUA PROJETADA TRÊS MARIAS, S/Nº – TRÊS MARIAS, FLORESTA/PE RESPONSÁVEL: – TELEFONE: HUGO HERISON (87) 3877-1608
24	CTL GUADALUPE	LOTE 1, QUADRA 174 – PROJETO A VER-O-MAR DISTRITO, SIRINHAÉM /PE RESPONSÁVEL: LEONARDO LIMA – TELEFONE: (81) 3787-8500
25	SESC GOIANA	RODOVIA BR – 101 SUL, S/N – KM 80 JARDIM JORDÃO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE. RESPONSÁVEL: GLEBSON SOUZA – TELEFONE: (81) 3626-8402
26	SESC SERRA TALHADA	AVENIDA VICENTE INÁCIO DE OLIVEIRA, S/N, SÃO SEBASTIÃO, SERRA TALHADA-PE. RESPONSÁVEL: KARLLA COELHO – TELEFONE (87) 3231-8146

SENAC/PE - ENDEREÇO DOS POSTOS

ITEM	UNIDADE DO SENAC	ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E TELEFONE PARA CONTATO
1	SENAC/PE - SEDE	AV. VISCONDE DE SUASSUNA, Nº 500, SANTO AMARO, RECIFE-PE, CEP 50050-540. RESPONSÁVEIS DJAILDO BATISTA CHAVES E JOSÉ EDSON DA SILVA, FONE: (81) 3413.6666



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

SENAC/PE - ENDEREÇO DOS POSTOS

ITEM	UNIDADE DO SENAC	ENDEREÇO, RESPONSÁVEL E TELEFONE PARA CONTATO
2	FACULDADE SENAC	RUA MARQUÊS DO POMBAL, 57, SANTO AMARO, RECIFE-PE, CEP 50100-170. RESPONSÁVEIS DJAILDO BATISTA CHAVES E JOSÉ EDSON DA SILVA, FONE: (81) 3413.6666
3	SENAC UEP - PAULISTA	AV. PREFEITO SEVERINO CUNHA PRIMO, 30, JARDIM PAULISTA, PAULISTA-PE, CEP 53.407-265. RESPONSÁVEL: EDSON SOUZA, FONE: (81) 3372.8250
4	UEP – JABOATÃO DOS GUARARAPES	TRAVESSA CORONEL WALDEMAR BASGAL, S/Nº, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CEP 54400-171. RESPONSÁVEIS DJAILDO BATISTA CHAVES E JOSÉ EDSON DA SILVA, FONE: (81) 3413.6666
5	SENAC UEP - CARUARU	AVENIDA MARIA JOSÉ LYRA, N.º 140, INDIANÓPOLIS, CARUARU-PE, CEP: 55.026-075. RESPONSÁVEL: MICHELLINY ALMEIDA, FONE: (81) 3727.8259 / 8260
6	SENAC UEP – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	RUA ÁUREA PIMENTEL, 210, MATRIZ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, CEP 55.612-540. RESPONSÁVEL: MÁRCIA LUZ, FONE: (81) 3526.7600 / 7601 / 7611
7	SENAC UEP - GARANHUNS	RUA MARIA RAMOS, 22, HELIÓPOLIS, GARANHUNS-PE, CEP 55.293-310. MÚCIO BARROS, FONE: (87) 3764.2703 / 3764.2700 / (87) 98874.8492
8	SENAC UEP - PETROLINA	R. DONA JUSTINA FREIRE DE SOUZA, 650 - VILA MOCO, PETROLINA - PE, CEP 56306-355. RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO GOMES. FONE: (87) 3983.7602 / 7603 / 7626 / (87) 98874.8456
9	SENAC UEP – SERRA TALHADA	AV. WALDEMAR IGNÁCIO DE OLIVEIRA, 325 - BOM JESUS, SERRA TALHADA - PE, CEP 56906-010. RESPONSÁVEL: CANDICE TEIXEIRA, FONE: (87) 3929.2350 / (87) 98874.8477
10	SENAC EDF. SAN DIEGO	AV. DANTAS BARRETO, Nº AV. DANTAS BARRETO, Nº 1200, BAIRRO DE SÃO JOSÉ, RECIFE-PE, CEP 50.020-902. RESPONSÁVEIS DJAILDO BATISTA CHAVES E JOSÉ EDSON DA SILVA, FONE: (81) 3413.6666
11	SENAC - MEDIOTEC	AV. JOÃO DE BARROS, Nº 561, SANTO AMARO, RECIFE-PE, CEP 50.050-315. RESPONSÁVEL: LEDA LAURA. FONE: (81) 3413.6666
12	SENAC - ICT	RUA CAIS DO APOLO, Nº 235, RECIFE ANTIGO, CEP 50.030-220. RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO. FONE (81) 3413.5830 / 5829

4.3.3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.3.1 - A prestação dos serviços de vigilância e segurança, nos postos fixados pelo CONTRATANTE, envolve alocação, pela empresa CONTRATADA, de mão de obra capacitada, que deverá prestar os serviços abaixo descritos:

4.3.3.2 - Guardar as dependências das Unidades do CONTRATANTE, onde será(ão) realizado(s) o(s) serviço(s), fiscalizando o acesso às suas instalações e o fluxo de pessoas;

4.3.3.3 - Impedir a entrada de vendedores ambulantes/assemelhados e pessoas não autorizadas;



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

4.3.3.4 - Controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao CONTRATANTE;

4.3.3.5 - Manter sob vigilância e controle, quando couber, todos os veículos que acessam o interior das instalações do CONTRATANTE;

4.3.3.6 - Abordar e identificar elementos suspeitos nos arredores e/ou dentro do local de realização do(s) serviço(s) do CONTRATANTE, adotando as medidas de segurança, conforme orientações recebidas em treinamento e da Administração do CONTRATANTE, comunicando à Fiscalização do CONTRATANTE e chamando a polícia, se for necessário;

4.3.3.7 - Proibir o acesso de pessoas portando arma de fogo e quaisquer outros objetos cortantes, exceção para os profissionais de vigilância que prestam serviços para o CONTRATANTE, ou abastecem os terminais eletrônicos do Banco que mantenha convênio com a entidade;

4.3.3.8 - Informar, imediatamente, à Fiscalização do CONTRATANTE, sobre quaisquer anormalidades, atendendo, de pronto, suas determinações;

4.3.3.9 - Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto de vigilância, quando houver rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

4.3.3.10 - Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.3.3.11 - Proibir a aglomeração de pessoas junto a portaria onde está (ão) sendo realizado (s) o(s) serviço(s), mantendo a ordem e a disciplina, comunicando o fato ao responsável pela Administração da Unidade onde está ocorrendo o incidente, no caso de desobediência daqueles envolvidos;

4.3.3.12 - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto de vigilância e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e de suas respectivas instalações;

4.3.3.13 - Proibir a utilização do Posto de vigilância para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de funcionários ou de terceiros;

4.3.3.14 - Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e da Ordem;

4.3.3.15 - Assumir diariamente o Posto de vigilância, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

4.3.3.16 - Manter o(s) vigilante(s) no Posto de vigilância, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

4.3.3.17 - Registrar e controlar, juntamente com o CONTRATANTE, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto de vigilância em que estiver prestando seus serviços;

4.3.3.18 - Identificar e registrar a entrada de empregados, e outras pessoas a serviço, quando fora do horário normal de expediente;

4.3.3.19 - Abrir/fechar portas e janelas do edifício, no início e término do expediente, bem como desligar lâmpadas e aparelhos elétricos (máquina de café expresso, bebedouro e outros equipamentos), quando for o caso e quando necessário;

4.3.3.20 - Proibir o acesso de pessoas não autorizadas pelo CONTRATANTE à sala do nobreak, casa de máquinas, subestação Elétrica e outros setores;

4.3.3.21 - Guardar a Portaria onde está(ão) sendo realizado(s) o(s) serviço(s) durante o horário de funcionamento do(s) posto(s) de serviço(s) de vigilância;

4.3.3.22 - Exercer o controle da área de estacionamentos privativos, mantendo rigoroso controle sobre os veículos particulares que estiverem estacionados nas dependências onde está (ão) sendo realizado(s) o(s) serviço(s), quando couber;

4.3.3.23 - Monitorar os sistemas (quando houver) de: Circuito Fechado de Televisão (CFTV); detecção e alarme de incêndio; e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

4.3.3.24 - Manter afixado no (s) Posto (s) de Vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação, CELPE, COMPESA, etc. e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades, acionando mecanismos de emergência e/ou urgência;

4.3.3.25 - Todos os vigilantes envolvidos na prestação dos serviços deverão ter treinamento quanto ao uso de equipamentos de detecção e combate a incêndio;

4.3.3.26 - Ao menos 01 (um) dos vigilantes de cada posto de trabalho deverá ter formação de brigadista de emergência;

4.3.3.27 - Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações do Termo de Referência (Anexo I) do edital e nesse Contrato, assim como no que está estabelecido no Regulamento Interno do CONTRATANTE sem autorização expressa da fiscalização do CONTRATANTE.

4.3.4 – DOS VIGILANTES:

4.3.4.1 – A CONTRATADA concederá a seus empregados vigilantes, nos postos de serviços onde os mesmos permaneçam em pé por mais de quatro horas de trabalho consecutivas, um período de 15 (quinze) minutos de descanso sentado, sem que haja afastamento do posto de serviço ou local de trabalho, observados os dispositivos legais de proteção do trabalho atinentes à matéria.

4.3.4.2 - A gestão de fiscalização, supervisão, coordenação dos vigilantes ficará exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE, reportarem-se unicamente aos representantes ou responsáveis nomeados pela CONTRATADA;



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

4.3.4.3 - Os vigilantes deverão estar capacitados e aptos para o cumprimento das suas tarefas e obrigações, dentre elas:

4.3.4.3.1 - Vigiar, fiscalizar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, membros da comunidade, estagiários, servidores e prestadores de serviços;

4.3.4.3.2 - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.3.4.3.3 - Encaminhar à recepção principal, qualquer pessoa que manifestar o interesse de ingressar nas dependências do CONTRATANTE;

4.3.4.3.4 - Não permitir a retirada de qualquer tipo de material ou equipamento sem prévia autorização, salvo por expressa autorização do CONTRATANTE;

4.3.4.3.5 - Auxiliar os funcionários do CONTRATANTE, mantendo a uniformidade de procedimentos, em todos os assuntos pertinentes aos acessos e permanência de pessoas, o trânsito de materiais, equipamentos e veículos;

4.3.4.3.6 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, anotando situações fora da normalidade;

4.3.4.3.7 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;

4.3.4.3.8 - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial que implique ou ofereça risco à segurança e às instalações;

4.3.4.3.9 - Proibir a aglomeração de pessoas nas portarias, comunicando o fato ao responsável pela Instituição e à empresa prestadora do serviço;

4.3.4.3.10 - Acompanhar eventualmente visitantes e portadores de necessidade especiais ao seu local de destino;

4.3.4.3.11 - Proibir a utilização das instalações para guarda de objetos estranhos ao local, incluindo os bens de servidores, empregados ou de terceiros, bem como panfletos ou qualquer material de propaganda, sem autorização prévia;

4.3.4.3.12 - Efetuar revista em bolsas ou sacolas quando julgar conveniente e necessário, solicitando ao transeunte, abrir sua própria bolsa, em abordagem discreta, com polidez e respeito;

4.3.4.3.13 - Controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário "Autorização de Saída de Material" e/ou "Movimentação de Bens";

4.3.4.3.13 - Coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências de todas as unidades do CONTRATANTE que não estiverem previamente autorizados e identificados;

4.3.4.3.14 - Responsabilizar-se pelos claviculários, onde são guardadas as chaves em cada unidade do CONTRATANTE, mantendo rígido controle no tocante a entrega e devolução das mesmas;



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

4.3.4.3.15 - Executar medidas de prevenção e combate a incêndio, inclusive a prestação de primeiros socorros, sendo os vigilantes devidamente treinados para tal;

4.3.4.3.16 - Manter o portão de acesso ao interior das unidades do CONTRATANTE, fechado constantemente e somente permitir a entrada de pessoas após serem devidamente identificadas e autorizadas;

4.3.4.3.17 - Colaborar com a Polícia Federal, Civil e Militar nas ocorrências de competências destes órgãos, dentro das instalações;

4.3.4.3.18 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de equipamentos, durante e após o término de cada expediente de trabalho, mantendo linha de comunicação aberta e direta com o CONTRATANTE, para sanar possíveis dúvidas.

4.3.4.3.19 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos de passeio ou carga, motorizados ou não, solicitando vistorias quando julgar conveniente e necessário, durante e após o término de cada expediente de trabalho;

4.3.4.3.20 - Zelar pela ordem, segurança e limpeza no seu local de trabalho;

4.3.4.3.21 - Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular, e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive àqueles de ordem funcional, para que se adote às providências de regularização necessárias;

4.3.4.3.22 - Registrar em livro de ocorrência as anormalidades no local;

4.3.4.3.23 - Repassar todas as informações relevantes e orientações recebidas, em vigor, para os vigilantes que estiverem assumindo os postos nas trocas de turno, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

4.3.4.3.24 - Adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

4.3.4.3.25 - Efetuar a ronda interna diária, vigiando a entrada e a saída de pessoas, bens e veículos, para se evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências durante o turno da noite.

4.3.4.3.26 - Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna;

4.3.4.3.27 - Caso apresentem problemas, comunicar imediatamente o fato à supervisão da empresa prestadora do serviço;

4.3.4.3.28 - O cassete deve ser utilizado somente em legítima defesa própria e/ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do contratante, depois de esgotados todos os meios para a solução de eventual problema;

4.3.4.3.29 - Permanecer no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

- 4.3.4.3.30** - Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio HT;
- 4.3.4.3.31** - Encaminhar a correspondência recebida para o Setor de Expedição de correspondências, quando houver;
- 4.3.4.3.32** - Atender chamadas telefônicas, anotando recados, se houver;
- 4.3.4.3.33** - Registrar os telefonemas executados;
- 4.3.4.3.34** - Notificar através de relatórios de ocorrências, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, vazamentos de água ou gás e princípios de incêndio, verificando as condições de segurança;
- 4.3.4.3.35** - Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários pré-estabelecidos;
- 4.3.4.3.36** - Organizar filas, quando houver necessidade;
- 4.3.4.3.37** - Auxiliar deficientes físicos a movimentarem-se pela instituição;
- 4.3.4.3.38** - Obedecer às normas internas da Instituição;
- 4.3.4.3.39** - Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada, frequência e pontualidade;
- 4.3.4.3.40** - Zelar pela apresentação pessoal, mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável:
- 4.3.4.3.40.1** - Ser do sexo masculino, barbear-se diariamente.
- 4.3.4.3.40.2** - Ser do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave, e joias discretas.
- 4.3.4.3.41** - Apresentar postura impecável, o que significa não se encostar a paredes e pontos de apoio, evitar as mãos nos bolsos, bem como permanecer de costas para o público;
- 4.3.4.3.42** - Dentre os componentes da equipe de segurança do Centro de Turismo e Lazer Sesc Triunfo, será escolhido pela CONTRATADA, um líder que será responsável pelo cumprimento da escala e outros assuntos administrativos.
- 4.3.4.3.43** - Usar colete à prova de balas, permitido para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica (Portaria nº. 191 de 04 de dezembro de 2006 do Ministério do Trabalho e Emprego);
- 4.3.4.3.44** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração do CONTRATANTE adotando os critérios de segurança da legislação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- 4.3.4.3.45** - Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato firmado com o CONTRATANTE, e não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE;



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

4.3.4.3.46 - Não permitir a presença de empregados da CONTRATADA em área que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho;

4.3.4.3.47 - Efetuar a reposição da mão de obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho objetivando suprir a referida ausência;

4.3.4.3.48 - Instruir os seus empregados a usar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio e pessoal, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;

4.3.4.3.49 - A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações:

a) Entrega e Recebimento pelos empregados vinculados à execução dos serviços, de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva e ferramentas necessários à execução dos serviços;

b) Fornecimento do vale transporte, quando for o caso, de acordo com a devida legislação; e

c) Fornecimento de vale alimentação, quando for o caso, de acordo com a devida legislação.

d) Entrega no posto de prestação de serviço, e recebimento do “livro de ocorrência”, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços de vigilância a serem prestados;

4.3.5 - DAS HORAS AVULSAS

4.3.5.1 - As horas avulsas previstas neste contrato poderão ser utilizadas, conforme demanda, além das Unidades do CONTRATANTE, em localidades da Região Metropolitana do Recife, em razão da realização de projetos, ações institucionais ou eventos futuros, não se configurando alteração do objeto contratual nem garantia de demanda mínima.

4.3.5.2 – A CONTRATADA que exercer legalmente as atividades de vigilância e segurança poderão contratar excepcionalmente vigilantes para realização de eventos extraordinários. Na obediência estrita aos critérios adotados em documento firmado pelas entidades convenientes, perante o Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - Pernambuco e Delegacia Especializada de Segurança Privada – DELESP/PE.

4.3.5.3 – AS ESTIMATIVAS DE HORAS AVULSAS (ARMADOS E DESARMADOS) E POSTOS DESARMADOS CONSTITUEM-SE EM MERA PREVISÃO DIMENSIONADA, NÃO ESTANDO O CONTRATANTE OBRIGADO A UTILIZÁ-LA EM SUA TOTALIDADE, E NÃO CABENDO À CONTRATADA O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER TIPO DE REPARAÇÃO, PORTANTO O CONTRATANTE SE RESERVAM O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO AS HORAS AVULSAS (ARMADOS E DESARMADOS) E POSTOS DESARMADOS PREVISTAS.

4.3.5.4 - Nas atividades urbanas, a jornada de trabalho noturno compreende o período entre 22h de um dia e 5h do dia seguinte.

4.3.5.6 - É importante notar que, nessa situação, a hora de trabalho em atividades urbanas não tem 60 minutos, mas apenas 52 minutos e 30 segundos. Esta redução não se aplica para as atividades rurais e a hora noturna tem duração de 60 minutos.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

4.3.5.7 - O intervalo para repouso e alimentação não sofre redução da hora noturna, ou seja, será de 60 minutos, e não de 52 minutos e 30 segundos. As horas devem ser remuneradas com o adicional de, pelo menos, 20% sobre o valor da hora diurna, o chamado “adicional noturno”.

4.3.5.8 - Deverá a CONTRATADA, na incidência de horas avulsas, apresentar comprovação dos serviços por meio de folha de frequência e comprovação do pagamento que englobe a diária realizada, podendo ser: Folha de pagamento, contracheque e comprovante de depósito, para os contratos mensalistas ou contratos intermitentes ou com a emissão do Recibo de Pagamento de Autônomos (RPA) contendo obrigatoriamente: descrição do serviço, período e local de realização, e a Requisição das horas assinada pelo gestor do contrato.

4.3.5.9 - O CONTRATANTE não se obriga a utilizar as horas avulsas informadas, tratando-se apenas de uma previsão.

4.3.5.10 - Poderão ser realizadas horas que gerem adicional noturno, por categorias, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Essas horas deverão ser pagas à CONTRATADA, consoante com o que for definido na planilha de custos.

4.3.5.11 - O CONTRATANTE não se obriga a utilizar as horas noturnas informadas, sendo apenas uma previsão.

4.3.5.12 - Não há previsão de execução de serviço em horas extraordinárias à jornada de trabalho normal, conseqüentemente não há previsão para pagamento delas nesta contratação, contudo caso venham a ocorrer no curso do contrato tal necessidade, de horas extraordinárias deverão ser obrigatoriamente pagas através de regime de compensação de jornada ou banco de horas, ao invés de pagas por acréscimo de salário, observada a legislação trabalhista vigente. Excepcionalmente poderá o CONTRATANTE, por decisão do Gestor do Contrato em parecer formal, autorizar o pagamento de horas extraordinárias.

4.3.5.13 - A CONTRATADA deverá pactuar com o seu empregado o acordo individual ou instrumento de acordo ou convenção coletiva que contemple a compensação de jornada, na forma da lei, respeitados os limites legais de horas extraordinárias diárias e o prazo limite para compensação delas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o possível pagamento de horas extraordinárias por inobservância deste item, não recaindo sobre a CONTRATANTE tal encargo. A excepcionalidade depende de autorização escrita do CONTRATANTE;

4.3.5.14 - É importante que quando ocorrer o que está descrito no Subitem **4.3.5.4**, tais fatos estejam devidamente registrados na folha de ponto/frequência dos empregados para que seja feita o acompanhamento e controle dessas horas extras trabalhadas e conseqüentemente a sua compensação.

4.3.6 - DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ASSESSÓRIOS

4.3.6.1 - Fornecer 02 (dois) uniformes inicialmente à prestação dos serviços e seus complementos aos vigilantes vinculados à contratação prevista neste Contrato;

4.3.6.2 - Fornecer uniformes de gala, para a utilização nos postos da Faculdade Senac e em eventos específicos do CONTRATANTE, mediante solicitação do CONTRATANTE.

4.3.6.3 - O uniforme de gala consistirá em calça social, sapato social, camisa social e blazer com a logomarca da empresa CONTRATADA.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

4.3.6.4 - O fardamento deverá ser substituído pela CONTRATADA a cada 06 (seis) meses, contados do último fornecimento ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

4.3.6.5 - Não será permitido o uso de uniformes sujos, rasgados, manchados ou remendados.

4.3.6.6 - A CONTRATADA não poderá repassar a seus empregados os custos de quaisquer dos itens de fardamento.

4.3.6.7 - Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser mantida nos registros da empresa, podendo ser solicitado a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

4.3.7 – DOS EQUIPAMENTOS e EPIs:

4.3.7.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fornecimento e manutenção de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, nos postos de vigilância do CONTRATANTE conforme planilha abaixo.

4.3.7.2 - Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos deverão possuir **Certificado de Aprovação – CA vigente**, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a substituição imediata dos itens cujo CA esteja vencido, ou em caso de dano ou desgaste que comprometa sua eficácia.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
REVOLVER CALIBRE 38 MM (5,0 CÂMARAS)	110
MUNIÇÃO CALIBRE 38 MM (DOBRO DE CÂMARAS)	1.100
CINTO NA POLIÉSTER LARGURA MÍNIMA DE 5,5CM, COM ENGATE RÁPIDO	110
COLDRE TÁTICO DE COXA	110
REVESTIMENTO DOS PAINÉIS EM NYLON 70 RESINADO, IMPERMEÁVEL.	110
COLETE EM TERBRIM, EM FORMA DE ENVELOPE, COM REGULAGEM COMPLETA (OMBRO E TÓRAX) POR VELCROS DE ALTA ADERÊNCIA.	110
CAPA DE CHUVA COM CAPUZ	110
PORTA CASSETETE	110
COLETE BALÍSTICO	110
PASTA FICHÁRIO, COM 4 ARGOLAS “D”, INJETADO EM POLIPROPILENO, CAPA DURA, COM VISOR ANTIRREFLEXO, LOMBADA 6, CAPACIDADE 420 FOLHAS	90
LANTERNA TÁTICA, RECARREGÁVEL, LÂMPADAS EM LED, 800 LÚMENS (MÍNIMO), RESISTENTE À ÁGUA.	90
RÁDIO TRANSMISSOR VHF/UHF, FREQUÊNCIA 136-174 / 400-519,995 MHZ; 7,0W DE POTÊNCIA. BATERIA 1800 M AH	110

4.3.7.3 - Os quantitativos dos equipamentos e EPIs foram dimensionados considerando (uma) unidade por posto de vigilância armada e desarmada, independentemente do regime de turnos, cabendo à CONTRATADA garantir a disponibilidade, manutenção e substituição sempre que necessário. Nos casos em que o posto exigir mais de um vigilante por turno, a quantidade de equipamentos de uso individual (armas, coletes, EPIs) deverá ser acrescida proporcionalmente.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

4.3.7.4 - Substituir em 24h arma, colete ou outro equipamento de uso obrigatório que apresente defeito, ou que esteja com prazo de validade vencido, ou que estejam sem a devida manutenção;

4.3.7.5 - É proibida a utilização da capa de colete sem a placa balística em postos armados ou desarmados.

4.3.7.6 - Poderá a CONTRATADA descontar do empregado o fornecimento de vestuário excedente ao previsto, no valor equivalente a nota fiscal de compra, desde que decorrente de mau uso ou extravio injustificado.

4.3.7.7 - Os empregados demitidos ou demissionários deverão devolver os uniformes fornecidos nos últimos doze meses, no primeiro dia útil subsequente ao último dia trabalhado, no local da prestação de serviços e contra recibo, sob pena de desconto do valor correspondente, com exceção da jaqueta, jaqueta, casaco do tipo sobretudo e demais uniformes logotipados fornecidos para uso por longo prazo, que sempre deverão ser devolvidos.

4.3.7.8 - A CONTRATADA fica proibida de descontar dos salários ou cobrá-los de outra forma, todos os valores correspondentes a uniforme, roupas ou instrumentos de trabalho, e em especial referentes a armas e outros instrumentos arrebatados de vigilantes e profissionais da categoria por ação de crimes praticados nos seus locais de trabalho, ou nos trajetos de ida e volta ao serviço.

4.3.7.9 - As armas e demais equipamentos relacionados deverão estar em perfeitas condições operacionais e as munições deverão ser de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas ou vencidas;

4.3.7.10 - A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de equipamentos a seus empregados, além dos já previstos nas planilhas;

4.3.7.11 - A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos, até a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços pactuados serão irrevogáveis, durante a vigência deste contrato.

5.2 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1 – É assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na hipótese de ajustes do mercado, mediante solicitação fundamentada da Parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, considerando as condições indicadas para cada instituto mencionado do Parágrafo Primeiro ao Terceiro, todos do Artigo 42 da Resolução Sesc 1.593/2024 e Artigo 33 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

5.2.2 – As Partes não poderão solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato durante o período de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente contrato, exceto nos casos de fatos imprevisíveis de força maior ou caso fortuito reconhecido pela Administração.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

5.2.3 – A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a obrigação do fornecimento dos serviços no prazo contratado, sem prejuízo de outras condições contratuais, a não ser que o CONTRATANTE não se pronuncie sobre a respectiva solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu protocolo formal, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste contrato.

5.3 – DO REAJUSTE

5.3.1 – O preço contratado poderá ser reajustado anualmente, tendo como base os aumentos salariais para o pessoal de execução da CONTRATADA, pela mesma convenção ou dissídio coletivo de trabalho, atualizado, bem como aumentos, criações ou extinções de tributos e encargos sociais, cujos montantes serão repassados nas mesmas épocas e percentuais, devidamente comprovados.

5.3.2 – Os preços serão fixos até que o salário do pessoal envolvido na prestação do serviço objeto deste Contrato sofra reajuste autorizado pela mesma Convenção Coletiva de Trabalho, assim também, o valor de vale transporte, ou a composição dos tributos/impostos sobre faturamento. Esses reajustes serão aplicados diretamente nos itens da planilha afetados por essas alterações, compondo um novo valor mensal, recuperando, assim, o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

5.3.3 - Os itens referentes à uniforme, treinamento, manutenção/depreciação e seguro de vida só poderão ser reajustados após um ano contado da data da apresentação da proposta, ficando o reajuste limitado ao INPC Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo, mediante negociação e autorizado pelo CONTRATANTE.

5.3.4 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

5.3.5 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

5.3.6 – Quando da solicitação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I – Os preços praticados no mercado;
- II – As particularidades do contrato em vigência;
- III – A Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;
- IV – A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, conforme o caso; e
- VI – A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

5.3.7 – A decisão sobre o pedido deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

5.3.8 – Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- I – A partir da assinatura do Termo Aditivo;
- II – Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações; ou



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

III – Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

5.3.9 – No caso de pagamento retroativo, este deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.3.10 – O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à CONTRATADA.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente à contratada e será realizado no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias úteis a contar da entrega da Nota Fiscal**, que deve ser emitida e apresentada após a conclusão dos serviços, entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, observando-se as seguintes condições:

6.2.1. - A CONTRATADA deverá apresentar, conjuntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, os seguintes documentos:

6.2.1.1 - Relação dos profissionais envolvidos na prestação de serviços;

6.2.1.2 - Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP, referentes ao mês anterior (quitada);

6.2.1.3 - Guia de recolhimento do GPS, com todos os encargos legais incidentes, referente ao mês anterior à prestação de serviços devidamente quitada;

6.2.1.4 - Relação de beneficiados do vale alimentação e comprovante de crédito/pagamento do vale alimentação, referente ao mês anterior ao da prestação de serviços.

6.2.1.5 - Relação de beneficiados do vale transporte e comprovante de crédito/pagamento do vale transporte, referente ao mês anterior ao da prestação de serviços.

6.2.1.6 - Folhas de ponto referente ao mês anterior ao da prestação de serviços.

6.2.1.7 - Cópia da folha de pagamento (comprovação do pagamento do salário dos funcionários da contratada destinados à realização do serviço e relação de crédito bancário, referente ao mês anterior à prestação dos serviços);

6.2.1.8 - Certificado de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS)/regularidade federal e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

6.2.1.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa;

6.2.1.10 - Certificado de regularidade fiscal estadual e municipal; e



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

6.2.1.11 - A não apresentação das guias, com a discriminação do nome dos profissionais envolvidos, constitui-se em falta grave, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no contrato.

6.2.1.12 - O não cumprimento do disposto no item 6.2.1 implicará na retenção do pagamento da fatura do mês de competência, até a efetiva comprovação das obrigações, sem implicar em quaisquer ônus ou acréscimo para o CONTRATANTE, podendo, a critério deste, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

6.2.1.13 - Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

6.2.1.14 - Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, não será efetuado nenhum pagamento à Contratada referente à parcela inadimplida.

6.2.1.15 - O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência.

6.2.1.16 - Se a contratada der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

6.2.1.16 - Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

6.2.1.17 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, a título de compensação financeira e penalização, apurados conforme a seguir:

$EM = I \times N \times P$, onde:

EM = encargos moratórios devidos;

I = índice de atualização = 0,0001233;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

P = valor devido.

6.3 – Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, utensílios e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

6.4 – Em caso de incidência de tributos, o CONTRATANTE se reservará ao direito de efetuar as respectivas retenções na fonte incidentes sobre os valores da nota fiscal, fatura ou recibo.

6.5 – DAS GLOSAS

6.5.1 - O não cumprimento dos serviços/fornecimento de produtos descritos neste instrumento obrigacional, independentemente das sanções administrativas previstas, **implicará em redutor na fatura mensal do serviço/produto**, nos seguintes casos:

6.5.1.1 - **PARA O ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:**



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

a) **glosa de 1% (um por cento)**, calculada sobre o valor correspondente aos produtos não entregues ou serviços não prestados no prazo acordado, por dia útil de atraso, limitada a 2 (dois) dias úteis de atraso.

6.5.1.2 - PARA O ATRASO NA SOLUÇÃO DAS VALIDAÇÕES DE RELATÓRIOS, MEDICÕES, PROJETOS E SERVIÇOS SIMILARES:

a) **glosa de 0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para cada dia útil de atraso na solução das validações, limitada até 03 (três) dias úteis de atraso.

6.5.2 - Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nas alíneas anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a cada ocorrência o CONTRATANTE poderá aplicar sanções administrativas à CONTRATADA previstas neste contrato.

6.5.3 - A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.

6.5.4 - No caso de aplicação de glosa referente à demora na entrega dos produtos ou na conclusão dos serviços, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 (doze) meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste instrumento.

6.5.5 - No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar impugnação que será analisada pela área administrativa.

6.5.6 - Se a decisão da Administração for favorável à impugnação da CONTRATADA, esta deverá emitir nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

6.5.7 - A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços e encaminhada para a área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

6.5.8 – Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

6.5.9 – A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

6.5.10 – Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

6.5.11 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

6.5.12 – A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.5.13 – O depósito bancário com valor integral produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

6.5.14 – Quando houver glosa parcial dos produtos ou serviços, o contratante deverá



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor incontroverso exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

7.1 - O CONTRATANTE abrirá uma **Conta-Corrente Vinculada - Bloqueada Para Movimentação** em nome da CONTRATADA, destinada exclusivamente à provisão dos valores referentes ao pagamento de salários, obrigações previdenciárias e sociais, das férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário, dos encargos previdenciários incidentes sobre as rubricas citadas, bem como dos valores devidos em caso de pagamento de multa sobre o saldo do FGTS na demissão sem justa causa, dos empregados da CONTRATADA que se encontram alocados nas unidades do CONTRATANTE.

7.2 - A utilização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação é ferramenta já institucionalizada e sedimentada como mecanismo de proteção e gestão de riscos na execução de contratos de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, contribuindo para assegurar os recursos necessários para o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas em caso de inadimplemento da contratada, bem como para a segurança jurídica dos gestores e fiscais de contrato.

7.3 - Dessa maneira, os recursos ficam resguardados e somente serão liberados com expressa autorização do CONTRATANTE, mediante comprovação das despesas por parte da CONTRATADA, não constituindo, portanto, um fundo de reserva.

7.4 - O principal objetivo deste instituto reside na garantia de existência de saldo financeiro para fazer frente aos encargos trabalhistas devidos aos empregados contratados pelas empresas terceirizadas para a prestação de serviços em órgãos e entidades.

7.5 - Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria vigente;

7.6 - A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

7.6.1 - Resgatar da **Conta de Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, desde que apresentadas as guias de depósito bancário nas contas dos empregados e as respectivas guias de recolhimento, somadas, comprovando se tratar dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços contratados.

7.6.2 - Trata-se, portanto, da movimentação dos recursos da **Conta de Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, referentes às verbas trabalhistas, e o pagamento dos encargos sociais previstos.

7.6.3 - Resgatados os recursos da **Conta de Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – a CONTRATADA, após pagamento das guias das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do CONTRATANTE os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou as rubricas (encargos) indicadas.

7.7- Os saldos da **Conta de Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**, serão



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhendo-se o de maior rentabilidade.

7.8 - Após a conclusão do contrato, os valores que não tiverem sido utilizados serão devolvidos para a CONTRATADA.

7.9 - Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, não será efetuado nenhum pagamento a CONTRATADA referente à parcela inadimplida.

7.10 - O pagamento ficará retido até que seja sanada a (s) pendência (s), ocorrendo o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da solução do problema, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.11 - Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA, que assumir, em decorrência de processo de licitação pública, contrato de prestação de serviço de outra empresa, obrigam-se a contratar, pelo menos 90% (noventa por cento) dos efetivos lotados naquele contrato, desde que esse efetivo haja sido colocado a sua disposição, por escrito, pela empresa remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao início do novo contrato.

8.1.1 - A empresa que absorver trabalhadores, na conformidade do previsto no subitem anterior, não responderão por nenhuma obrigação trabalhista, administrativa ou judicial, decorrentes de acordos preexistentes.

8.2 – A CONTRATADA deverá comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, inclusive de atualizações e reciclagens, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

8.3 - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início do serviço, a mão de obra nos respectivos postos relacionados nas tabelas (subitem 4.2 e seguinte) do presente Contrato, e nos horários fixados pela escala de serviço elaborada pela CONTRATADA, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo e/ou que a impossibilite de assumir os postos conforme o estabelecido;

8.4 - Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.5 - Uniformes e complementos para vigilantes: Calça; camisa de mangas compridas e curtas; cinto de nylon; coturnos; meias; boné com emblema da empresa; jaqueta de frio ou japona; capa de chuva; crachá; revolver calibre 38; cinto com coldre e baleiro; munição calibre 38; distintivo tipo broche; livro de ocorrência; cassetete; porta cassetete; apito; cordão de apito; lanterna de 03 pilhas; pilha para lanterna; e colete à prova de balas.

8.6 - A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de armas em quantitativo suficiente para



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

atendimento ao contrato, de acordo com a tabela constante na cláusula quarta (QUANTITATIVO DE POSTOS/VIGILANTES) deste Contrato. **A relação de armas deverá ser apresentada por meio do registro de armas emitido pela Polícia Federal para o estado de Pernambuco.**

8.7 - A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

8.8 - Fornecer os respectivos acessórios aos vigilantes, em perfeito estado de funcionamento, no momento da implantação dos postos;

8.9 - Prever toda a mão de obra necessária para garantir as operações dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

8.10 - Apresentar ao CONTRATANTE relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;

8.11 - Apresentar atestados de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida, para atuar nas instalações do CONTRATANTE;

8.12 - Juntamente com os materiais/acessórios descritos no subitem 8.5 neste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, rádios de comunicação, utilizado na execução do serviço, devidamente regularizados pelo Ministério das Comunicações, mantendo o CONTRATANTE informado quanto à frequência autorizada, capacidade instalada, e tipo de equipamento em uso, para a utilização nas rondas diárias;

8.13 - Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) objetivando suprir a referida ausência;

8.14 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

8.15 - Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão de obra não qualificada e/ou entendida como inadequada para a prestação do serviço;

8.16 - Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do representante do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.17 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na área de abrangência dos postos onde houver prestação do serviço;

8.18 - Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos, no mínimo 01 (uma) vez por semana, de forma aleatória.

8.19 - Apresentar ao CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, bem como dos postos de trabalho, comunicando qualquer alteração;

8.20 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes, descritas neste



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Contrato que tem base na **Portaria nº 387/2006 – DG / DPF**;

8.21 - Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço;

8.22 - Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;

8.23 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

8.24 - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao CONTRATANTE, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, sem o que, não serão liberados os pagamentos das Faturas apresentadas;

8.25 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais, para o exercício da atividade de vigilância em geral;

8.26 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou representantes, a terceiros no local da prestação do serviço;

8.27 - Apresentar antes do início da prestação dos serviços o “**Plano de Segurança**” englobando os locais onde prestará vigilância indicando:

8.27.1 - Sistema de apoio logístico;

8.27.2 - Efetivo alocado;

8.27.3 - Sistema de comunicação (normas de uso do rádio);

8.27.4 - Procedimentos de primeiros socorros;

8.27.5 - Armas e munições (normas e procedimentos para uso e guarda das armas);

8.27.6 - Aspectos de Defesa Civil, tais como:

8.27.6.1 - Plano de chamada e/ou convocação para situações de emergência e ou calamidade pública; e

8.27.6.2 - Procedimento em caso de sinistro.

8.28 - Responsabilizar-se pela guarda das armas da empresa devendo providenciar cofres nas unidades para este fim, considerando que: As armas e munições de propriedade e responsabilidade dos cursos de formação de vigilantes, das empresas especializadas e dos estabelecimentos financeiros serão guardadas em lugar seguro, de difícil acesso a pessoas estranhas ao serviço.

8.29 - Todo armamento e munição destinados à formação, ao treinamento e ao uso dos vigilantes serão fiscalizados e controlados pelo Ministério da Justiça.

8.30 - Indicar formalmente e manter **PREPOSTO** aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, e ser responsável pelo acompanhamento efetivo da execução dos serviços, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

8.30.1 - O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato,



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

para firmar, juntamente com o funcionário do CONTRATANTE, designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência;

8.30.2 - O **preposto** deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

8.30.3 - A CONTRATADA orientará o seu **preposto** quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.31 - Oferecer munição com procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

8.32 - A contratada deverá, na forma da PORTARIA No. 387/2006 - DG/DPF, de 28 de AGOSTO de 2006, do Departamento de Polícia Federal, enquanto viger o contrato, realizar exames de saúde física e mental dos vigilantes que forem destacados para a execução do objeto do contrato;

8.33 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.34 - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do CONTRATANTE membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do Trabalho;

8.35 - Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados;

8.36 - Caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos, cópia da apólice de seguro de vida em grupo dos vigilantes contratados pela CONTRATADA, nos termos do inciso IV do artigo 19 da Lei 7.102/83.

8.37 - Garantir a continuidade dos serviços, procedendo à imediata substituição de profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência e impossibilitados de exercerem suas atividades naquele(s) dia(s), não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

8.38 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução dos serviços;

8.39 - Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;

8.40 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: frete, taxas, transporte, mão de obra, deslocamentos de pessoal, salários, seguros, tributos, insumos, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de ordem de classe e comerciais, indenizações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço, tais como uniformes e o uso de equipamentos



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

necessários para a execução do serviço abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

8.41 - Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente, assim como na Convenção Coletiva de Trabalho 2026 do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**.

8.42 - A CONTRATADA se compromete a firmar Termo de responsabilidade, com o objetivo de atender as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei de Anticorrupção.

8.43 - Os serviços de Vigilância serão executados em jornadas conforme o posto de atuação descrito nas tabelas da cláusula quarta, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em Postos de Vigilância diurnos e noturnos, com escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de repouso, em conformidade com o estabelecido na referida cláusula deste contrato e na Convenção Coletiva. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho, 2026.

8.44 - A CONTRATADA deve indenizar integralmente o CONTRATANTE em caso de furto, roubo ou desaparecimento de bens quando restar comprovado que o fato decorreu de falha na prestação dos serviços ou culpa dos vigilantes.

8.45 - Caso se trate de evento irresistível e inevitável (como assalto à mão armada com emprego de força maior), a responsabilidade da CONTRATADA pode ser afastada, salvo se demonstrada negligência na adoção das medidas de segurança previstas em contrato.

8.46 – O sistema de ponto eletrônico poderá ser utilizado por site e ou aplicativo, onde o colaborador tenha acesso ao ponto eletrônico, através do seu CPF e senha individual.

8.46.1- O colaborador realizará a batida do ponto com a foto facial e localização (GPS) ao realizar o ponto. O contratante poderá consultar a qualquer momento o registro de ponto, visualizando o ponto individual ou da equipe contratada, verificando o ponto diário, semanal, mensal ou anual.

8.46.2 - O relatório do ponto deverá apresentar status como atrasos, intervalos e localização da realização do ponto. Podendo saber o status de faltas e horas de cada colaborador.

8.46.3 - O **controle de registro de ponto** poderá ser feito através de qualquer meio de registro, inclusive eletrônico/digital, aplicativos de celular, documento físico, ou qualquer outro meio que melhor satisfazer a viabilidade operacional do empregador, conforme previstas pela Portaria n.º 671, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho servindo a presente cláusula como expressa autorização para adotá-los, do Ministério do Trabalho.

8.47 – A CONTRATADA assegura que todos os meios necessários à execução (uniformes, acessórios, EPIs e equipamentos) sejam providos pela mesma, garantindo padronização, segurança operacional e redução de encargos para a CONTRATANTE, conforme item 4.3.3 e seguintes deste Contrato.

8.48 – Os vigilantes deverão ser profissionais capacitados em curso de formação, com registro na Polícia Federal e enquadramento na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), garantindo a legalidade e padronização da prestação dos serviços.

8.49 – Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem:



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

8.49.1 – Comprovar por meio dos registros na Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), que o profissional desempenhará os serviços compatíveis para os quais será alocado.

8.49.2 – Receber treinamento inicial com relação aos procedimentos a serem observados e/ou executados nas respectivas atividades, com a apresentação dos certificados de treinamento e formação.

8.50 – A CONTRATADA fornecerá, até o último dia útil do mês anterior, e quando do início da sua admissão vale-transporte para utilização efetiva, por seus profissionais, sempre que houver trecho coberto por transporte público, regulamentado ou não, em despesas de deslocamento residência trabalho e vice-versa (Lei nº 7.418 de 16/12/85, alteração da Lei nº 7.619, de 30/09/87, regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247, de 17/11/87). Salvo para os empregados que assinarem o termo de não opção do benefício.

8.51 – A CONTRATADA fornecerá, até o último dia útil do mês anterior, cesta básica e/ou auxílio refeição e/ou alimentação conforme determina a CCT em vigor do Sindicato da categoria, no caso do cartão alimentação/refeição, esse deverá ter ampla aceitação em estabelecimentos comerciais do Estado de Pernambuco. Tal benefício deverá ter o valor mínimo estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ao qual a CONTRATADA estiver vinculada;

8.52 - A CONTRATADA deverá indicar o e-mail do representante legal que assinará este Contrato, bem como comunicar por escrito qualquer alteração posterior, no endereço eletrônico apresentado, a fim de que o CONTRATANTE possa enviar o documento aos signatários por e-mail, com o objetivo de obter as assinaturas eletrônicas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Dissídios, Acordos ou Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como, de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.2 - Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços, inclusive quanto aos locais de instalação da equipe de vigilância.

9.3 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas.

9.4 - Solicitar ao preposto indicado pela CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.6 - Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mails, ofícios e outros meios documentados.

9.7 - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a CONTRATADA venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

9.8 - Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

9.9 - Comunicar imediatamente, à CONTRATADA qualquer desvio de qualidade dos serviços, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

9.10 - Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

9.11 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.12 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços.

9.13 - **Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.**

9.14 - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação do serviço de vigilância a ser prestado no (s) local (is) de execução do (s) serviço (s).

9.15 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços.

9.16 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

9.17 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços com as especificações e condições constantes neste contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Competem a ambas as Partes, de comum acordo, realizar, por escrito, através de termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

10.2 – **O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado deste contrato, conforme previsto no Artigo 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e no Artigo 38, da Resolução Senac nº 1.270/2024.**

10.3 – **As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as Partes, sobre o valor inicial atualizado deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Constituem motivos para a rescisão unilateral do presente contrato por **qualquer uma das Partes**, as seguintes situações, independentemente de qualquer notificação ou comunicação judicial ou extrajudicial: requerimento de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes, ou mediante cessão total ou parcial do presente contrato a terceiros sem a prévia anuência, por escrito, da outra parte, bem como se a qualidade do produto não estiver satisfazendo o padrão de qualidade exigido pelo CONTRATANTE.

11.1.1 – No caso da ocorrência de cessão não autorizada prevista no subitem 11.1 da presente Cláusula, a parte que deu causa à rescisão, pagará à outra parte a **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total remanescente do contrato.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

11.2 – O presente instrumento poderá também ser rescindido unilateralmente, a qualquer momento, sem que haja motivo relevante, desde que a parte requerente comunique previamente a sua decisão à outra parte, por escrito, 30 (trinta) dias corridos antes da rescisão.

11.3 – A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA descumprir prazos de fornecimento dos bens e/ou serviços; ou quando a qualidade/marca do objeto da contratação não satisfizer as exigências contratuais, a juízo da área técnica do CONTRATANTE; ou,

b) no caso do CONTRATANTE tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da CONTRATADA, inclusive de incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial ajustada.

11.4 – A CONTRATADA, poderá, a qualquer momento, rescindir unilateralmente o contrato, caso o CONTRATANTE deixe de efetuar os pagamentos devidos pelos seus serviços ou fornecimento dos bens, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da respectiva Nota Fiscal, com o "atesto" emitido pelo funcionário credenciado pelo CONTRATANTE.

11.4.1 – O disposto no caput do subitem 11.4 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA só terá efeito se estiverem cumpridas as exigências previstas na CLÁUSULA SEXTA, do presente contrato.

11.5 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observada as hipóteses contidas no Artigo 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e do Artigo 41, do Resolução Senac nº 1.270/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até 30 dias.	Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato.
c) Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30 dias.	Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
d) Por atraso na entrega dos materiais/insumos, equipamentos e utensílios.	Multa de 0,5% (meio por cento) por infração e por dia de atraso sobre o valor do contrato.
e) Por atraso no pagamento dos salários dos empregados ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio.	Multa de 1% (um por cento) por infração e por dia de atraso sobre o valor da prestação em atraso.
f) Por atraso na entrega de vale alimentação, cesta básica e vale transporte devido aos empregados.	Multa de 1% (um por cento) por infração e por dia de atraso sobre o valor da prestação em atraso.
g) Por atraso, recolher valores menores ou deixar de recolher os encargos decorrentes da prestação dos serviços.	Multa de 5% (cinco por cento) por infração sobre o valor da prestação em atraso.
h) Por prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de contrato.	Multa de 2% (dois por cento) por infração sobre o valor do contrato.
i) Por prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de funcionários do CONTRATANTE durante a execução do contrato.	Multa de 2% (dois por cento) por infração sobre o valor do contrato.
j) Empregados sem fardamento, com fardamento rasgado ou sujo ou sem EPIs.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato.
k) Pela inexecução parcial do contrato (paralisação dos serviços).	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual da parte não executada. O CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano.
l) Não substituir profissional que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Multa de 0,3% (três décimos por cento) por profissional e por dia de ocorrência sobre o valor do contrato.
m) Não substituir, tempestivamente, a partir da comunicação do CONTRATANTE, o posto descoberto pela ausência de profissional.	Multa de 0,5% (meio por cento) por profissional e por dia de ocorrência sobre o valor do contrato.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
n) Não substituir em 24h arma, colete ou outro equipamento de uso obrigatório que apresente defeito, ou que esteja com prazo de validade vencido, ou que esteja faltando a devida manutenção.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato.
o) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais por ocorrência.	Multa de 3% (três por cento) por ocorrência sobre o valor do contrato e o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano.
p) Manter funcionário sem qualificação para executar serviço determinado pela fiscalização.	Multa de 0,5% (meio por cento) por serviço e por dia sobre o valor do contrato.
q) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	Multa de 0,3% (três décimos por cento) por serviço e por dia sobre o valor do contrato.
r) Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente sem a comunicação prévia ao CONTRATANTE, por empregado e por dia.	Multa de 0,5% (meio por cento) por empregado e por dia sobre o valor do contrato.
s) Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	Multa de 0,3% (três décimos por cento) por funcionário e por dia sobre o valor do contrato.
t) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	Multa de 0,5% (meio por cento) por ocorrência sobre o valor do contrato.
u) Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na prestação dos serviços.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.
v) Pela reincidência de qualquer uma das penalidades acima.	2 (duas) vezes o valor da multa reincidente.
w) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.
x) Não manter as condições de habilitação durante a execução do contrato.	Se após a notificação permanecer a irregularidade por 30 dias, poderá ser rescindido o Contrato.
y) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução do contrato.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

12.2 – As multas de que trata esta CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, poderão ser descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fazer jus, ou, se for o caso, recolhidas diretamente na tesouraria do CONTRATANTE, a juízo da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

notificação que vier a ser feita.

12.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão do contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, que deverá protocolar a defesa/justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail, conforme o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

12.3.1 – Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será aplicada a multa prevista no subitem 12.1 da presente cláusula, conforme o caso.

12.4 – É facultado ao CONTRATANTE exigir ainda, da CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº. 8.078, de 12.09.90.

12.5 – A critério do CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

12.6 – DA NOTIFICAÇÃO EXTRAPROCESSUAL PARA CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO

12.6.1 - Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou descumprimento contratual, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, notificar a CONTRATADA de forma extraprocessual, por meio de comunicação escrita enviada ao e-mail cadastrado, para fins de imediato ciência e promessa de regularização.

12.6.2 - A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, para comunicar formalmente ao CONTRATANTE as medidas tomadas para sanar a falha ou apresentar justificativa preliminar.

12.6.3 - O descumprimento do disposto nesta cláusula ou a insuficiência da resposta poderão resultar na instauração de processo administrativo para apuração de infração e aplicação de penalidade, nos termos do artigo seguinte.

12.7 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

12.7.1 - Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, será instaurado processo administrativo específico, garantindo-se à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.7.2 - A CONTRATADA será formalmente citada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência regular, podendo alegar e comprovar a ocorrência de caso fortuito, força maior que possam configurar excludentes de sua responsabilidade.

12.7.3 - A decisão final, proferida pela autoridade competente do CONTRATANTE, será fundamentada e comunicada à CONTRATADA, constituindo título executivo extrajudicial.

12.8 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de cancelar unilateralmente o presente contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, que as partes declaram conhecer, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme disposição contida no Artigo 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e no Artigo 40 da Resolução Senac nº 1.270/2024.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

12.9 – A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, ou de ainda perder o direito de licitar com o CONTRATANTE, observada as hipóteses contidas no Artigo 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e no Artigo 41 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

12.10 – As hipóteses previstas abaixo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.11 – A instrução do processo será de competência do CONTRATANTE e a documentação deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE para aplicação da pena, conforme disposição contida no Parágrafo Único do artigo 41 da Resolução SESC Nº 1.593/2024 e no Parágrafo Único do artigo 41 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A Contratada deverá prestar garantia de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, após sua assinatura, com prazo de vigência de 15 (quinze) meses, mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, à sua escolha, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato.

13.2 - A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas porventura aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações previstas.

13.3 - Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

13.4 - Em caso de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

13.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que foi notificada.

13.6 - A garantia será liberada ou restituída no prazo de até 90 (noventa) dias, após o encerramento do contrato, desde que:

13.6.1 - Não tenha ocorrido nenhuma pena pecuniária aplicada a Contratada; e

13.6.2 - A Contratada esteja isenta de qualquer obrigação e/ou penalidade pecuniária.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 – As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, Código de Ética do SESC/SENAC-PE, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013, e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, gestores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 As comunicações (**solicitações/notificações/defesas/justificativas etc.**) entre as partes somente terão validade e legitimidade se realizadas diretamente no Setor de Documentação (SEDOC), ou através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou através de e-mails, com aviso de leitura, enviados para os endereços físicos e/ou Eletrônicos indicados na qualificação do presente contrato.

15.2 – Caso as comunicações sejam realizadas diretamente na sede do CONTRATANTE, na SEDOC, deverão ser protocoladas durante o horário do expediente ordinário (**8h às 12h e de 13h às 17h**).

15.2.1 – Caso haja alteração extraordinária parcial ou total do horário previsto no *caput* do subitem 14.2 da presente cláusula, por motivos administrativos ou não, a vigência ou início dos prazos serão adiados automaticamente para o dia útil seguinte, inclusive na hipótese de recesso administrativo do CONTRATANTE.

15.3 – As partes deverão comunicar por escrito quaisquer alterações dos dados destacados na qualificação das Partes no presente contrato, sob pena de ser consideradas como recebidas e protocoladas quaisquer comunicações realizadas para os endereços físicos e Eletrônicos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

16.1 – A CONTRATADA se compromete a firmar Termo de Compromisso com a Proteção de Dados, com o objetivo de atuar em concordância com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), bem como das demais leis, normas e políticas corporativas de proteção de dados pessoais.

16.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados pessoais divergentes ao objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.

16.3 – Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO USO DE IMAGEM

17.1 – Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE fica plenamente autorizado e capacitado a registrar a imagem e/ou voz dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA que venham a atuar no fornecimento e/ou prestação de serviço para o



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

CONTRATANTE, captadas durante a vigência deste contrato para fins de utilização em obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas pelo CONTRATANTE, que se destinarão a toda e qualquer forma de comunicação audiovisual e impressa.

17.2 – O CONTRATANTE poderá utilizar-se da imagem dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA, para fins de divulgação das atividades, podendo reproduzi-la e/ou divulgá-la pelos diversos meios de comunicação à disposição do CONTRATANTE, sem qualquer retribuição pecuniária em favor dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA.

17.3 – A presente autorização é concedida em caráter gratuito, não cabendo aos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA, qualquer pagamento, remuneração ou compensação, a qualquer tempo e título.

17.4 – A presente autorização de uso de imagem e/ou voz estará vigente pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após o término do contrato.

17.5 – As obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas durante o prazo indicado no parágrafo segundo, estarão sob a proteção de propriedade autoral, conforme estabelecido pela Lei nº 9.610/98.

17.6 – Fica vedado a captura de imagem e som dentro das instalações e/ou da programação do CONTRATANTE pelos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, mediante requerimento justificado.

17.7 – A empresa fornecedora e/ou prestadora de serviços, se obriga a ter junto a seus funcionários, terceirizados, parceiros e/ou empresas subcontratadas, se for o caso, que venham a participar da execução do contrato ora celebrado junto ao CONTRATANTE, compromisso de uso de imagem para cobrir eventuais registros de imagem e áudio realizados a fim de prevenir possíveis demandas por uso não autorizado destes registros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

18.1 – As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste contrato, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste contrato.

18.2 – Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste contrato por meio de suas respectivas assinaturas neste contrato por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste contrato, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

18.3 – Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

mesma página de assinaturas deste contrato.

18.3.1 – Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte aposta neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 – DAS COMPETÊNCIAS:

19.1.1 – Ao gestor deste contrato cumpre:

- a) Realização dos trâmites para efetuação dos Termos Aditivos tais como: prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação; além de notificações, eventual aplicação de sanções, cancelamento das atas de registro de preços, extinção dos contratos ou atas de registro de preços, atestados de capacidade técnica, entre outros;
- b) Análise e elaboração das solicitações de autorização dos Termos de Contratos ou atas de registro de preços e seus respectivos Aditivos, bem como a condução dos processos de assinatura;
- c) Elaboração de processos administrativos de apuração; e
- d) Controle de vigência de contratos e atas de registro de preços.

19.1.2 – Aos fiscais (setoriais ou técnicos) deste contrato cumpre:

- a) Conhecer os termos das cláusulas e das documentações relativas ao contrato ou atas de registro de preços;
- b) Conhecer as obrigações contratuais que irá fiscalizar no decorrer da execução contratual;
- c) Fiscalizar diretamente o cumprimento da execução contratual, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes ao contrato ou ata de registro de preços, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada/fornecedora, no contrato, na ata de registro de preços, bem como seus aditivos. Manter o gestor do contrato ou da ata de registro de preços devidamente informados quanto a sua execução;
- d) Comunicar formalmente à Contratada/Fornecedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da identificação da irregularidade, por meio de carta ou e-mail informado no processo ou contrato, sobre as ocorrências de infrações contratuais. Conceder um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação, para que a Contratada/Fornecedora regularize a situação e apresente, por escrito, a justificativa ou defesa das infrações cometidas;
- e) Caso não seja atendida a solicitação de regularização da infração, verificar junto ao Gestor de Contratos a possibilidade de notificação ou aplicação de sanções à contratada/fornecedora, se for o caso, de acordo com as regras previstas no edital/contrato/ata de registro de preços e na legislação pertinente;
- f) Acompanhar a correção e a readequação das inconformidades contratuais cometidas pela contratada ou fornecedora quanto à documentação, obrigações e outros aspectos administrativos do



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

contrato ou ata de registro de preços;

- g) Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues;
- h) Enviar ao gestor do contrato os documentos necessários aos pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio, entre outros;
- i) Solicitar assessoramento técnico caso seja necessário ao acompanhamento da execução contratual;
- j) Efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, exceto para obras, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços; e
- k) Após o término do contrato ou da ata de registro de preços, manter arquivados, no arquivo central, os registros de ocorrências e demais documentações julgadas úteis, pelo tempo mínimo previsto em normativo do SESC/DR/SENAC-PE.

19.2 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.2.1 - Os responsáveis pelas coordenações dos serviços serão: a Gerência de Serviços do Sesc/DR-PE, pelo SESC/PE e a Gerência de Serviços e Infraestrutura – GSI do Senac/DR-PE, pelo SENAC/PE, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos serão de responsabilidade dos gerentes das referidas unidades, conforme indicação constante na cláusula quarta deste contrato, com as respectivas unidades, relacionadas.

19.2.2 - Os gerentes das unidades do CONTRATANTE indicados na Cláusula Quarta deste Contrato, serão os fiscais setoriais durante a contratação, os quais deverão acompanhar, in loco, a execução do objeto contratado, cientificando o fiscal administrativo quanto a possíveis ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, a faltas ou defeitos observados, de modo a instruir a regularização destes vícios e a legitimar a autorização para os pagamentos devidos à CONTRATADA.

19.2.3 - Os fiscais administrativos dos Contratos do Sesc-PE e do Senac-PE, serão nomeados pelas entidades e constarão de cláusula própria do contrato de prestação de serviço.

19.2.4 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, assim como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

19.2.5 - O CONTRATANTE poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não estejam sendo executados da forma como especificados neste Contrato, ou quando entender que os serviços estejam sendo prestados de forma irregular.

19.2.6 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Contrato.

19.3 - DAS COMPETÊNCIAS:

19.3.1 - Ao gestor do contrato cumpre conhecer a documentação relativa ao contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação:



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

19.3.1.1 - Realizar consultas e registros em sistemas;

19.3.1.2 - Receber solicitação do fiscal do contrato requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes;

19.3.1.2 - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.3.1.3 - Acompanhar saldo e vigência do contrato;

19.3.1.4 - Manifestar-se sobre a regularidade da execução do contrato para fins de devolução da garantia, quando houver;

19.3.1.5 - Realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

19.3.2 - Ao **fiscal do contrato** cumpre conhecer a documentação relativa ao contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação:

19.3.2.1 - Identificar itens do contrato ou termo de referência que acompanhará durante a prestação dos serviços;

19.3.2.2 - Fiscalizar diretamente o cumprimento da execução do contrato, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes ao contrato, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada no contrato e seus aditivos;

19.3.2.3 - Registrar as faltas cometidas pela contratada como uma ocorrência para notificar à contratada, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, por escrito ou pelo sistema;

19.3.2.4 - Solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução do contrato e aplicação das sanções à contratada, de acordo com as regras previstas no contrato;

19.3.2.5 - Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados e as não conformidades com os termos do contrato, considerando as justificativas apresentadas pela contratada;

19.3.2.6 - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas;

19.3.2.7 - Encaminhar documentação para o gestor do contrato objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere às irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis;

19.3.2.8 - Realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência do contrato. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor do contrato, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações do contrato;



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

19.3.2.9 - Enviar ao gestor do contrato os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas;

19.3.2.10 - Solicitar assessoramento técnico necessário;

19.3.2.11 - Efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

19.3.2.12 - Prestar apoio, quando solicitado;

19.3.2.13 - Após o término do contrato, manter o registro de ocorrências relativas ao contrato de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo e enviar uma cópia digitalizada do relatório destes registros ao setor de documentação para arquivamento.

19.3.3 - Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor e/ou quanto ao fiscal do contrato, o novo gestor e/ou o novo fiscal deverá(ão) assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato. A CONTRATANTE comunicará esta alteração através de ofício à CONTRATADA.

19.3.4 - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do CONTRATANTE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

19.3.5 - Não sendo fixado prazo específico para o cumprimento das determinações da Fiscalização, estas deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19.3.6 - O acompanhamento contratual, além das atribuições fixadas neste contrato, será complementado pelas funções inerentes ao gestor de contratos do CONTRATANTE, nos termos das normas internas.

19.3.7 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato no que couber, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

19.3.8 - O CONTRATANTE poderá recusar o serviço quando entender que o mesmo não seja o especificado ou esteja irregular.

19.3.9 - A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços que não atenderem as especificações estabelecidas neste Contrato, respectivo contrato e no edital.

19.3.10 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo responsável pela área de Segurança do CONTRATANTE, no que couber, ou por outros empregados especialmente designados.

19.3.11 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela fiscalização do contrato, a qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração do CONTRATANTE;

19.3.12 - À fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, seus anexos e do contrato compete:



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

19.3.12.1 - INICIALMENTE

- a) Analisar e conhecer todos os elementos da contratação, elaborando uma tabela-resumo geral de todas as condições contratuais;
- b) Realizar o primeiro contato com o preposto indicado pela CONTRATADA, definindo logísticas ou estratégias de execução dos serviços, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização do contrato, sendo tudo devidamente registrado através de ata circunstanciada;
- c) Elaborar tabela-controle dos empregados, destacando a identificação, as funções e os direitos;
- d) Exigir e conferir as carteiras de trabalho (CTPS) dos empregados da CONTRATADA, averiguando em especial a data de admissão, a função e a remuneração;
- e) Analisar e conferir as exigências específicas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, para o Estado de Pernambuco, vigente;
- f) Conferir o número de empregados efetivos da CONTRATADA em face da quantidade indicada na proposta;
- g) Exigir a apresentação dos equipamentos de segurança (EPI's) necessários à execução, nos termos da legislação vigente;
- h) Exigir e analisar a qualidade dos equipamentos necessários à execução, nos termos indicados na relação fornecida pelo contratado, observadas a proposta da empresa;
- i) Proceder à abertura do livro de ocorrências;
- j) Estabelecer mecanismos e rotinas de fiscalização dos serviços de vigilância, bem como de solicitação de adequações na execução dos serviços diretamente ao preposto indicado pela CONTRATADA e legalmente constituído, de maneira a afastar a possibilidade de subordinação direta dos empregados ao fiscal da Administração do CONTRATANTE;
- k) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços objeto do contrato a ser celebrado até a data fixada na ordem de serviço;
- l) Analisar a capacitação do pessoal da equipe de profissionais indicada pela CONTRATADA para prestação dos serviços, observadas as exigências legais e as condições indicadas na proposta.

19.3.12.2 – DIARIAMENTE

- a) Fiscalizar a efetiva execução dos serviços, através da constatação in loco da realização das tarefas e atividades pré-fixadas, bem como da conferência da frequência, assiduidade e pontualidade dos empregados da CONTRATADA;
- b) Realizar a assinatura e registro de ocorrência no livro próprio, bem como anotar as determinações à empresa para fins de conhecimento do preposto;
- c) Realizar visitas de inspeção periódicas e aleatórias aos locais de execução dos serviços;



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

- d)** Elaborar relatórios fotográficos e/ou analíticos de eventuais ocorrências excepcionais, para fins de documentação e providências futuras;
- e)** Solicitar eventuais substituições de equipamentos comprovadamente inadequados à execução dos serviços;
- f)** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as especificações técnicas inerentes aos serviços, bem como de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;
- g)** Comunicar à administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo contratado (registro no livro de ocorrência), passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;
- h)** Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de acréscimo e/ou supressão nos serviços, com as devidas justificativas técnicas ou pareceres, para fins de autorização prévia;
- i)** Apresentar, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da fiscalização da execução dos serviços;
- j)** Manter o gestor do contrato devidamente informado quanto a sua execução.

19.3.12.3 - MENSALMENTE (até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços)

- a)** Elaborar tabela-mensal de acompanhamento por empregado, contendo: identificação, função, dias efetivamente trabalhados, horas extras, férias etc.;
- b)** Solicitar cópias das frequências dos empregados, elaborando tabela com o número efetivo de dias e horas trabalhadas;
- c)** Exigir e conferir comprovantes de quitação dos salários e direitos dos empregados, referentes ao mês anterior;
- d)** Exigir e conferir a comprovação do recolhimento do FGTS;
- e)** Exigir e conferir a comprovação do recolhimento das contribuições ao INSS;
- f)** Exigir e conferir as certidões negativas, perante a Seguridade Social (INSS), as da Receita Federal e Municipal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como o FGTS;
- g)** Exigir da empresa a apresentação das informações inerentes aos instrumentos de controle de qualidade dos serviços;
- h)** Encaminhar essa documentação ao gestor do contrato, para fins de instruir o pagamento mensal.

19.3.12.4 - OUTRAS ATIVIDADES EVENTUAIS

- a)** Acompanhar a data-base da categoria profissional, exigindo o imediato cumprimento das novas condições da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, ou instrumento equivalente, pela empresa,



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

objetivando a elaboração de nova Planilha de Custo Para Formação de Preço, base para o aditamento contratual e repactuação do contrato;

- b)** Proceder ao controle de férias e licenças dos empregados da CONTRATADA, exigindo a apresentação antecipada da escala anual de férias dos profissionais;
- c)** Exigir da contratada o controle/acompanhamento da programação anual de férias e seus respectivos pagamentos, bem como controle de informação de licenças dos empregados da CONTRATADA.
- d)** Exigir o cumprimento das estabilidade provisórias (CIPEIRO (membro da CIPA, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), gestantes, acidentes etc.) dos empregados pela empresa contratada;
- e)** Proceder à documentação probatória de todas as diligências, solicitações, avaliações e atos praticados pela fiscalização, seja nos autos de processo de fiscalização seja no livro de ocorrências;
- f)** Solicitar eventuais adequações de horários e escalas de execução dos serviços para melhor atender às necessidades das Administrações;
- h)** Impugnar quaisquer metodologias e formas de execução em desacordo com as normas regulamentares e contratuais, fixando prazo para fins de efetiva correção;
- i)** Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, bem como quanto a eventuais renovações da avença, informando ao gestor do contrato para fins de adoção das providências cabíveis;
- j)** Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das CLÁUSULAS ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

21.2 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea “c”, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Recife, ____ de _____ de 20____.



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: